

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 025/2026 – FEST

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, no Bairro Mata da Praia, Vitória-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **DISPUTA FECHADA**, do **tipo menor preço global**, regida pelo Decreto nº 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação conforme descrito na Cláusula I do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos. O aviso desta seleção pública será divulgado no sítio eletrônico da FEST e no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 9º, caput, do Decreto nº 8.241/2014, observado, por se tratar de obra/serviço de engenharia, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do aviso, para a apresentação das propostas (art. 9º, III, do mesmo Decreto).

A reunião de abertura das propostas será no dia **09 DE SETEMBRO DE 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, na sede da **FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES**.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente seleção pública tem por objeto a contratação de empresa para **Serviço de Adequação das estruturas de apoio hidrossanitário e de higiene laboratorial (reforma dos banheiros feminino e masculino do térreo do CT-9 e adequação de acessibilidade da escada do CT-9)**, no Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Campus Goiabeiras, conforme definições deste instrumento.

1.2 – As especificações dos serviços constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.3 - As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4 – A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

II - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2 - Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1 - O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz, desde que apresente os envelopes no prazo descrito no item 2.6 e subitens.

2.2.2 - Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.4 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega dos mesmos até às 17:00h do dia anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3 - Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1 - Da Habilitação Jurídica

a) A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a.1) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2 - Da Regularidade Fiscal e Econômico-financeira

- a) **Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos** relativa à fazenda pública Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débitos** relativa à fazenda pública Estadual;
- e) **Certidão Negativa de Débitos** relativa à fazenda pública Municipal;
- f) **Certidão negativa de débitos trabalhistas.**
- g) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, válida até 180 dias caso não informe a validade.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que está vinculado o proponente e que comprove atividade relacionada ao objeto;
- b) Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s), ou similar, em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da seleção pública;
- c) Designação de responsável técnico pelos serviços com o respectivo acervo (CAT).

2.4 – O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: **Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de Compras**, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.4.1 - VISITA DE VISTORIA:

a) Recomenda-se que a empresa participante vistorie o(s) local(is), o que deverá ocorrer com anterioridade à abertura das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à prestação do serviço.

b) As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela empresa participante e poderão ocorrer até o dia anterior à apresentação das propostas. Para agendar essas visitas, o participante, preferencialmente, deverá observar antecedência razoável e a disponibilidade da FEST quanto as atividades desenvolvidas nos locais abrangidos pela prestação de serviços. O contato poderá ser feito através do e-mail compras@fest.org.br.

c) Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa participante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do serviço, não podendo alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre o serviço e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

2.5 - Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **09 DE SETEMBRO DE 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na sede da **Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, Ed. Améri-rica, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.**

2.6 - Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1 - ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.1 - O envelope N.º **001/HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens **2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3** e as declarações nos modelos conforme **Anexo II** e **Anexo III**, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 025/2026 - FEST
ENVELOPE Nº. 001/HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do **dia anterior** a abertura dos envelopes.

2.6.1.2 – Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet e, ainda, caso algum

documentos não tenha data de validade, este deverá ter sido emitido em até 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de abertura das propostas.

2.6.1.3 – Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertura dos **Envelopes nº 002 – Proposta**.

2.6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA

2.6.2.1 - O envelope **Nº 002/PROPOSTA**, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 025/2026 - FEST
ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:

A **data limite da entrega** será **até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes**.

2.6.2.2 - A proposta (**conforme ANEXO IV**) e **planilha de composição de itens e preços** deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da firma proponente, paginadas e numeradas, rubricadas em todas as vias e assinada na última página, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.

b) Valores total de acordo com o **máximo admitido** conforme estabelecido no **ITEM 8.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.

c) O prazo de entrega dos serviços, que deverá ocorrer em até **150 (CENTO E CINQUENTA)** dias após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

III – DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 – A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá à Comissão de Seleção da FEST, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um deles comprador da FEST, na forma do art. 2º, IV, e do art. 16 do Decreto nº 8.241/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – No dia **09/09/2026** às 10:00H horas (horário de Brasília) a Comissão de Seleção da FEST procederá às seguintes etapas:

3.2.1 – 1ª ETAPA:

a – Encaminhamento da **lista de presença** para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b - Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos **ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **Nº 002/PROPOSTA** de cada empresa participante.

3.2.2 - 2ª ETAPA:

a – Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos **Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação** de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b - Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c - Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às inhabilitadas os **envelopes 002/Proposta** devidamente conferidos e lacrados.

d - Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os **Envelopes nº 002/Proposta** sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.

e - Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do **Envelope n.º 002/Proposta**, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f - Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3 - 3ª ETAPA:

a - A abertura dos **Envelopes nº 002/Proposta** dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

b - Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.

d - Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes **002/Proposta**, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de **menor preço global**, considerando o **ITEM 8.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 - Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3 - Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST.

4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.5 - A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (**conforme ITEM 8.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), ou claramente inexequíveis.

4.6 - O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

V - DA ADJUDICAÇÃO

5.1 – O objeto da presente seleção pública será dado em posse ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2 - A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega descrito no item 2.6.2.2, letra “C”.

VI - DA DOTAÇÃO

6.1 – A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2 – O pagamento do objeto da presente seleção pública ocorrerá por conta do “**Projeto 1306 – Implantação dos Laboratórios de Informática Multiusuários do CT-9 e CT-12**”.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 – A empresa vencedora ficará obrigada a:

a – Entregar, após assinatura do contrato conforme **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**, todos os itens do serviço em até **150** (cento e cinquenta) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

b – Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

C – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

D – Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 – Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2 – Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela (medição) correspondente ao período em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1 Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IX - DOS RECURSOS

9.1 – Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 – A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3 – A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1 – As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2 - A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3 - A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.4 – São partes integrantes do presente Edital o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA, Anexo V – MINUTA DO CONTRATO e Anexo VI - PROJETOS.**

10.5 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.7 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8 – Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2026.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Serviço de Adequação das estruturas de apoio hidrossanitário e de higiene laboratorial (reforma dos banheiros feminino e masculino do térreo do CT-9 e adequação de acessibilidade da escada do CT-9).**
- 1.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Compete a CONTRATADA:

1. Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;
3. Responsabilizar-se pela subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;
4. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;
5. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;
6. Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

2.2 – A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratado, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

2.2.1 – No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a

arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados

3. DO LOCAL E ESCOPO DOS SERVIÇOS

O serviço de reforma e adequação ocorrerá nos banheiros do térreo e na escada do prédio CT-9, no Centro Tecnológico da UFES – Campus de Goiabeiras, e será constituído dos itens a seguir discriminados:

Planilha: AD - CT - BANHEIRO CT9

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'01		SERVIÇOS PRELIMINARES				
'0101		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
'010101	PRÓPRIA - 43DC.000001	Desmontagem e remoção de divisorias de mármore ou granito	m2	31,27	308,88	9.658,67
'010102	SINAPI - 2024 - 97644 - 2	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	13,14	17,53	230,34
'010103	SINAPI - 2024 - 97633 - 3	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M2	128,75	41,97	5.403,63
'010104	PRÓPRIA - 43DC.000002	Retirada de mictório de louça branca com sifão integrado, sem reaproveitamento	und	3	186,32	558,96
'010105	PRÓPRIA - 43DC.000003	Retirada de bacia sanitária de louça branca, sem reaproveitamento	und	6	56,65	339,9
'010106	PRÓPRIA - 1894.000036	Retirada de espelho	m2	2,73	31,77	86,73
'010107	PRÓPRIA - 32CA.000026	Fornecimento e instalação de lona plástica de proteção entre ambientes	m ²	9,12	3,56	32,46
'010108	PRÓPRIA - 43DC.000004	Remoção bebedouro	und	1	58,32	58,32
'010109	BASE LOCAL DO ORÇAMENTO 1736201 - 4ED7.000010 - 1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba,	m3	3	129,65	388,95

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
		carga, transporte e descarga em área licenciada				
'010110	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000011 - 1	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	50	41,68	2.084,00
'02		ALVENARIA				
'0201		VEDAÇÃO				
'020101	SINAPI - 2024 - 103337 - 3	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	M2	22,2	140,07	3.109,55
'0202		ACABAMENTO				
'020201	SINAPI - 2024 - 87377 - 2	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo manual. af_08/2019	M3	43,5	963,69	41.920,51
'020202	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000012 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	43	123,47	5.309,21
'0203		PINTURA				
'020301	SINAPI - 2024 - 88497 - 2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	M2	59	33,08	1.951,72
'020302	SINAPI - 2024 - 104642 - 2	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	M2	59	17,59	1.037,81
'03		REVESTIMENTO				
'0301		SOLEIRA				
'030101	SINAPI - 2024 - 98689 - 3	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_02/2026	M	3,4	126,57	430,33

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'0302		CERAMICO				
'030201	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000013 - 1	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 33x61cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Bianco-gres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m2	107	139,45	14.921,15
'030202	PRÓPRIA - 43DC.000010	Porcelanato 60x60cm, LE, classe AD4, referência cor CEMENTO GRIGIO EXT, marca BIANCOGRES, inclusive assentamento e rejuntamento em argamassa ACIII, juntas de 5mm, rejunte cor cinza.	m2	37,5	223,29	8.373,37
'0303		PEITORIL				
'030301	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000016 - 1	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	1	150,83	150,83
'04		ESQUADRIAS				
'0401		PORTAS				
'040101	SINAPI - 2024 - 90843 - 4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_10/2025	UN	2	1.689,12	3.378,24
'040102	PRÓPRIA - 43DC.000006	Aduela / marco / batente para porta de 80x210cm, fixação com argamassa - somente instalação	und	2	33,39	66,78
'040103	SINAPI - 2024 - 91341 - 3	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_10/2025	M2	8,64	890,53	7.694,17

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'040104	PRÓPRIA - 43DC.000007	Porta mad. de lei p/pintura c/ barra de apoio, e com barra de proteção 40cm em laminado acab. aço escovado, incl. alizares, dobradiças e fechadura int. latão crom. marca de ref. La Fonte, excl. marco, conf. detalhe, dimensões 0.90 x 2.10 m	und	2	2.932,02	5.864,04
'040105	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000021 - 1	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	4	214,36	857,44
'0402		JANELAS				
'040201	SINAPI - 2024 - 94569 - 4	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	M2	0,5	874,17	437,08
'05		DIVISÓRIA				
'0501		GRANITO				
'050101	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000022 - 1	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	16,34	818,01	13.366,28
'06		COMPLEMENTARES				
'0601		ACESSÓRIOS				
'060101	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000023 - 1	Mictório de louça branca com sifão integrado M-715, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive válvula de descarga linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Docol ou Deca e engates e acessórios cromados	und	4	2.410,03	9.640,12

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'060102	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000024 - 1	Dispenser de plástico ABS branco para sabonete líquido, marcas de referência JSN, Iramax, Sólimp ou equivalente, com reservatório, fixado com parafusos e buchas	und	6	195,33	1.171,98
'060103	PRÓPRIA - 299B.000015	Porta papel higiênico do tipo plástico ABS Rolão de 300 a 400m dimensões de referência 27,5x27x12cm	und	9	192,98	1.736,82
'060104	PRÓPRIA - 299B.000014	Porta papel toalha do tipo plástico ABS, com fechadura e chave de plástico, para papel interfolhado com duas ou três dobras	und	4	199,96	799,84
'060105	SINAPI - 2024 - 100868 - 4	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_02/2026	UN	8	406,19	3.249,52
'060106	PRÓPRIA - 100867	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 40 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	4	334,03	1.336,12
'060107	PRÓPRIA - 43DC.000008	Acionador manual de alarme antipânico PNE	und	2	327,01	654,02
'060108	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000030 - 1	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	9	739,48	6.655,32
'060109	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000031 - 1	Lavatório de Canto ref. L101 DECA ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira	und	2	871,94	1.743,88
'060110	PRÓPRIA - 43DC.000009	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m2	2,73	839,04	2.290,57

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'060111	PRÓPRIA - 1827.000177	Torneira cromada de mesa modelo PNE com alavanca T, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação	und	2	1.748,47	3.496,94
'060112	BASE LOCAL DO ORÇAMENTO 1736201 - 4ED7.000035 - 1	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	9	465,85	4.192,65
'060113	PRÓPRIA - 258B.000037	Placa de sinalização para banheiro PCD conforme NBR 9050	un	2	68,6	137,2
'060114	PRÓPRIA - 258B.000165	Fornecimento e instalação de conjunto de ventilação com bloco motor, grade de captação e veneziana externa auto fechante, tipo Ventokit In Line 80 ou equivalente, inclusive tubulação.	un	2	497,46	994,92
'07		TETO				
'0701		FORRO GESSO				
'070101	LABOR - 2024 - 110904 - 1	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado liso, em placas ST espessura 12,5 mm, estruturado com perfis metálicos galvanizados longitudinais, espaçados a cada 0,60m, juntas fitadas e emassadas	m2	38,64	123,38	4.767,40
'08		ELÉTRICA				
'0801		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				
'080101	PRÓPRIA - 258B.000203	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento	und	2	1,29	2,58
'080102	SINAPI - 2024 - 97665 - 2	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	UN	2	3,52	7,04
'0802		ELETRODUTOS				
'080201	PRÓPRIA - 3DDB.000002	CONDULETE MULTIPLO DE PVC 5 ENTRADAS SEM TAMPA: TAMANHO 1"	un	14	26,55	371,7

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'080202	PRÓPRIA - 1E27.000133	Curva 90° DN 1" para eletroduto de PVC de encaixe. Ref.: Condulet Top - Tigreflex, fornecimento e instalação.	und	9	26,58	239,22
'080203	PRÓPRIA - 1E27.000134	Eletroduto rígido PVC de encaixe, DN 1", fornecido em peças de 3 metros, fornecimento e instalação.	m	26	42,6	1.107,60
'080204	PRÓPRIA - 15A4.000156	Saída horizontal/lateral de eletrocalha para eletroduto 1" - fornecimento e instalação.	und	1	20,62	20,62
'0803		LUMINÁRIAS				
'080301	PRÓPRIA - 2852.000107	Luminária de embutir, corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas de alum., para duas lâmpadas led tubulares 20W/127V de 120cm. Incluso rabicho de 60cm composto por cabo PP 3#1,5mm ² 750V e plugue macho 2P+T.	und	7	280,39	1.962,73
'080302	PRÓPRIA - 299B.000069	Luminária tipo placa de LED de sobrepor. Incluindo rabicho de 60cm composto por cabo PP 3#1,5mm ² 750V e plugue macho 2P+T	un	2	161,95	323,9
'0804		DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR				
'080401	PRÓPRIA - 1637.000234	Tampa para condulete com tomada 10A 2P+T e interruptor simples	und	5	82,3	411,5
'0805		CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR				
'080501	SINAPI - 2024 - 91926 - 2	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	141,5	8,01	1.133,41
'0806		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO				
'080601	SINAPI - 2024 - 101890 - 3	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. af_07/2025	UN	2	20,77	41,54

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'09		HIDROSSANITÁRIO				
'0901		ÁGUA FRIA				
'090101	SINAPI - 2024 - 89987 - 2	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	6	183,3	1.099,80
'090102	SINAPI - 2024 - 89356 - 2	Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	M	48	41,52	1.992,96
'090103	SINAPI - 2024 - 89357 - 2	Tubo, pvc, soldável, de 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	M	6	57,29	343,74
'090104	SINAPI - 2024 - 89481 - 2	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	24	9,08	217,92
'090105	SINAPI - 2024 - 89492 - 2	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	5	14,13	70,65
'090106	SINAPI - 2024 - 90373 - 3	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	20	22,78	455,6
'090107	SINAPI - 2024 - 89395 - 2	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	21	22,44	471,24
'090108	SINAPI - 2024 - 103957 - 2	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	4	8,2	32,8

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'090109	SINAPI - 2024 - 89443 - 2	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	5	29,23	146,15
'090110	SINAPI - 2024 - 89396 - 3	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	6	35,93	215,58
'0902		ESGOTO				
'090201	SINAPI - 2024 - 97906 - 5	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. af_12/2020	UN	2	722,47	1.444,94
'090202	SINAPI - 2024 - 89711 - 2	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	M	24	40,1	962,4
'090203	SINAPI - 2024 - 89712 - 2	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	M	30	51,71	1.551,30
'090204	SINAPI - 2024 - 89713 - 2	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	M	1	64,7	64,7
'090205	SINAPI - 2024 - 89714 - 2	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	M	30	71,98	2.159,40
'090206	SINAPI - 2024 - 89708 - 2	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	1	185,98	185,98

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'090207	SINAPI - 2024 - 104328 - 2	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	5	127,11	635,55
'090208	SINAPI - 2024 - 89726 - 2	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	7	18,63	130,41
'090209	SINAPI - 2024 - 89732 - 2	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	6	26,7	160,2
'090210	SINAPI - 2024 - 89724 - 2	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	17	18,15	308,55
'090211	SINAPI - 2024 - 89748 - 2	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	9	78,79	709,11
'090212	SINAPI - 2024 - 89728 - 2	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	1	24,28	24,28
'090213	SINAPI - 2024 - 89785 - 2	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	2	46,83	93,66

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'090214	SINAPI - 2024 - 89797 - 2	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	4	92,36	369,44
'090215	SINAPI - 2024 - 104341 - 2	Bucha de redução longa, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 40 mm, junta soldável e elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	7	18,83	131,81
'090216	PRÓPRIA - 15A4.000096	Junção simples pvc branco p/ esgoto c/ redução diâmetro 100x50mm (4x2"). Fornecido e instalado.	und	3	79,57	238,71
'090217	PRÓPRIA - 13B5.000024	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado.	und	1	84,13	84,13
'090218	SINAPI - 2024 - 89784 - 2	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UN	5	41,9	209,5
'10		PINTURA				
'1001		PINTURA				
'100101	PRÓPRIA - 1894.000315	Emassamento com massa epoxi, 2 demãos	m ²	22,35	142,19	3.177,94
'100102	SINAPI - 2024 - 104642 - 2	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	M2	22,35	17,59	393,13
'11		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
'1101	SINAPI - 2024 - 93572 - 4	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MES	1	12.770,23	12.770,23
'1102	PRÓPRIA - 1102	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	und	1	389,96	389,96

Planilha: ESCADA CT9

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'01		PAREDES				
'0101		VEDAÇÃO				
'010101	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000053 - 1	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39 c/ resist. min comp. 2.5MPa, assentado c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp.juntas 10mm e esp. paredes, sem revestimento, 9cm	m2	0,6	126,18	75,7
'0102		ACABAMENTO				
'010201	SINAPI - 2024 - 87377 - 2	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo manual. af_08/2019	M3	0,5	963,69	481,84
'010202	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000012 - 1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	0,36	123,47	44,44
'0103		PINTURA				
'010301	SINAPI - 2024 - 88497 - 2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	M2	10,36	33,08	342,7
'010302	SINAPI - 2024 - 104642 - 2	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	M2	10,36	17,59	182,23
'0104		GESSO				
'010401	SINAPI - 2024 - 96371 - 3	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com uma face simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m2, com vãos. af_07/2023_ps	M2	15,45	98,8	1.526,46
'02		GRANITO				
'0201		SOLEIRA				

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'020101	SINAPI - 2024 - 98689 - 3	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af_02/2026	M	0,8	126,57	101,25
'0202		RODAPÉ				
'020201	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000054 - 1	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	0,95	85,38	81,11
'0203		PEITORIL				
'020301	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000016 - 1	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	0,5	150,83	75,41
'0204		PRATELEIRA				
'020401	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000055 - 1	Prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	m2	3,73	647,83	2.416,40
'0205		DIVISÓRIA				
'020501	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000022 - 1	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	1	818,01	818,01
'03		ESQUADRIAS				
'0301		PORTAS				
'030101	PRÓPRIA - 43DC.000006	Aduela / marco / batente para porta de 80x210cm, fixação com argamassa - somente instalação	und	1	33,39	33,39
'030102	BASE LOCAL DO ORCAMENTO 1736201 - 4ED7.000021 - 1	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	1	214,36	214,36
'030103	SINAPI - 2024 - 91332 - 4	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instala-	UN	1	1.482,95	1.482,95

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
		ção do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_10/2025				
'0302		JANELAS				
'030201	SINAPI - 2024 - 94569 - 4	Janela de alumínio tipo maxim-ar, batente/ requadro 3 a 14 cm, vidro incluso, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 60x80 (a x l) cm, sem acabamento, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	M2	0,5	874,17	437,08
'04		COMPLEMENTARES				
'0401		PISO				
'040101	PRÓPRIA - 43DC.000027	Fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta ou direcional de PVC, colorido, dim. 25x25 cm, esp. 5mm, assentado com cola a base PVA.	m2	1,05	179,12	188,07
'0402		INOX				
'040201	LABOR - 2024 - 200583 - 2	Guarda corpo com corrimão duplo em tubo de aço inox AISI 304, Ø2" (montantes distancia máx. 1,5m e travamento horizontal superior), Ø1.1/2" (corrimão duplo e travamento horizontal inferior) e Ø3/4" (tubos fixados na horizontal e suportes do corrimão, esp. 1,5mm, H=1,10m) fixação dos montantes no piso por meio de flange com três furos e chumbadores, canoplas de acabamento em aço inox	m	17,53	1.020,68	17.892,52
'0403		SINALIZAÇÃO				

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
'040301	PRÓPRIA - 43DC.000026	Fornecimento e instalação de faixa sinalizadora para escada 20x3cm	und	38	23,47	891,86
'0404		DEMOLIÇÃO/RETIRADA				
'040401	PRÓPRIA - 43DC.000024	Remoção parcial da escada de marinho	m	1,5	56,41	84,61
'040402	PRÓPRIA - 43DC.000023	Remoção do guarda corpo e corrimão	m	17,53	12,68	222,28
'040403	BASE LOCAL DO ORÇAMENTO 1736201 - 4ED7.000063 - 1	Demolição de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m2	1,05	460,32	483,33

4. Integram esta seleção pública, como Anexo VI, o anteprojeto de engenharia elaborado por profissional habilitado, nos termos do art. 6º c/c art. 2º, III, do Decreto nº 8.241/2014, e/ou o projeto básico correspondente, acompanhados dos projetos de engenharia e arquitetônico, memoriais descritivos e orçamento detalhado em planilhas. As proponentes deverão solicitar a íntegra desses documentos pelo e-mail compras@fest.org.br, ficando assegurado o acesso na forma do art. 9º, I, do Decreto nº 8.241/2014..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação pertinente;

- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1 – A emissão da última Nota Fiscal/Fatura será precedida do termo de recebimento provisório do serviço, após vistoria da fiscalização da obra.

6.1.2 – A emissão do termo de definitivo de entrega será realizada após verificação da conformidade e correção de eventuais vícios identificados, os quais terão prazos definidos para conclusão.

- 6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária cabíveis, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 20 do decreto 8.241, de 2014.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.3.1. o vencimento;
 - 6.3.2. a data da emissão;
 - 6.3.3. os dados do contrato e do contratante;
 - 6.3.4. o período de prestação dos serviços;
 - 6.3.5. o valor a pagar; e
 - 6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 6.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 6.10.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - 6.10.1.1. EM = Encargos moratórios;
 - 6.10.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - 6.10.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga.
 - 6.10.1.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis para a execução dos serviços contratados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Será selecionado aquele fornecedor que oferecer o menor preço global para os serviços ofertados.
- 8.2. O valor global de **R\$ 235.517,38** (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), será o máximo aceitável para a proposta vencedora, assim como os preços unitários máximos serão aqueles da planilha do *item 3* anterior.
- 8.3. Será desclassificada a proposta qual se verifique que seu valor supera o correspondente ao item anterior 8.2.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 9.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo citado no item 8.2.
- 9.2. Tal valor foi obtido a partir da média de preços conforme pesquisa de mercado realizada.

10. DAS PENALIDADES

- 9.1 – Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:
 - 9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Atrase injustificadamente a execução do objeto;
 - 9.1.3. Cometa fraude na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometa fraude fiscal.

9.2 – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela (medição) correspondente ao período em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

9.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA 025/2026**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

REF. : SELEÇÃO PÚBLICA Nº 025/2026

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na **SELEÇÃO PÚBLICA 025/2026**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora da mesma.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar Timbrado da Empresa)

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA 025/2026

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX** (por **extenso**), para atender ao objeto da referida seleção pública.

Encaminhamos ainda a planilha de reços anexa a esta proposta.

Garantia: Oferecemos 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos ou vícios em materiais e/ou serviços fornecidos ou, ainda, em qualquer tempo se identificado for.

Prazo de Entrega: Os serviços serão entregues em até 150 (cento e cinquenta) dias após recebida a autorização de fornecimento da FEST.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 025/2026** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)
(Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TEC-
NOLOGIA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA- FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 306, no Bairro Mata da Praia, no município de Vitória/ES, Estado do Espírito Santo, neste ato represen-
tado pelo seu Superintendente, **ARMANDO BIONDO FILHO**, brasileiro, situação estável, portador da
carteira de identidade n.º 3.052.172 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 376.717.407-30, doravante de-
nominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-
XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr. XXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA,
celebram o presente contrato, decorrente da Seleção Pública nº 025/2026 – FEST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora con-
tratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 8.958/1994, na Lei nº
10.973/2004 e no Decreto nº 9.283/2018, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, a Lei nº
14.133/2021 e o Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Este contrato tem por objeto contratação de empresa para Serviço de Adequação das estruturas
de apoio hidrossanitário e de higiene laboratorial (reforma dos banheiros feminino e masculino do
térreo do CT-9 e adequação de acessibilidade da escada do CT-9).

2.2 - Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os se-
guintes anexos:

1. PROPOSTA DA CONTRATADA;
2. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 025/2026 e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor total de **R\$ XXX.XXX,XX** (por extenso) referentes aos
serviços, a serem pagos através de medições mensais de serviços.

3.1.1 – No preço estarão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.2 – As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

3.2.1 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão), a requerimento da parte interessada que comprove a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que onere ou desonere de forma extraordinária a execução do objeto, hipótese que não se confunde com o reajuste por índice, este vedado nos termos do item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura e conforme planilha de medição e, ainda, após aprovação do fiscal do projeto.

4.1.1 – A emissão da última Nota Fiscal/Fatura será precedida do termo de recebimento provisório do serviço, após vistoria da fiscalização da obra.

4.1.2 – A emissão do termo de definitivo de entrega será realizada após verificação da conformidade e correção de eventuais vícios identificados, os quais terão prazos definidos para conclusão.

4.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade a saber: certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital, Municipal, FGTS e trabalhista.

4.3 – O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.1 - O Vencimento;

4.3.2 - A data da emissão;

4.3.3 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.4 - O período de prestação dos serviços;

4.3.5 - O valor a pagar; e

4.3.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1. não produziu os resultados acordados;

4.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.10 – Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

4.11 – No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

4.12 – Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

4.13 – O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

4.14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

4.14.1. **EM = I x N x VP**, sendo:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela a ser paga.
- d) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete a CONTRATADA:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do edital, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias para a correta execução dos serviços;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.1.7. Apresentar à Contratante e/ou fiscalização, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço;

5.1.7.1. A fiscalização dos serviços será designada pelo coordenador do Projeto / Diretor do Centro Tecnológico UFES.

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.1.9. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

5.1.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante e do local de trabalho;

5.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;

5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.1.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes nas áreas da Contratante;

5.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente em até 1 (uma) hora, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.1.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.1.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades inerentes, nos termos das normas pertinentes;

5.1.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.1.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.29. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto:

5.1.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive

aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

5.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro e/ou preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação aos serviços contratados.

5.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no edital, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela Contratante.

5.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.1.36. Comprovar, se necessário, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.1.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou sub-produtos florestais;

5.1.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória,

acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

5.1.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

5.1.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CON-TRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 12010, nos seguintes termos:

5.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.1.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.1.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

5.1.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

5.1.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

5.1.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.1.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.1.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.1.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

5.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.1.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

5.1.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.1.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

5.1.41. Providenciar, se aplicável, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.), caso seja necessário;

5.1.42. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.43. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

5.1.44. A participação na presente seleção pública implica a concordância do proponente com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, o valor total do futuro contrato.

5.1.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante e coordenador do projeto, devidamente registrado em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete a Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e/ou medição de serviços;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação pertinente;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo para conclusão dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço, em consonância com o item 2.6.2.2, alínea “c”, do Edital, e com o Anexo IV – Modelo de Proposta.

7.2 – Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

8.1.1 - Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.1.2 - Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.2 – Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

- A. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- B. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- C. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- D. Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;
- E. Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- F. Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

- G. Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;
- H. Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- I. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- J. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- K. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- L. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- M. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- N. Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;
- O. Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;
- P. Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.3 - As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

- A. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- B. Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- C. Cometa fraude na execução do contrato;
- D. Comporte-se de modo inidôneo;
- E. Cometa fraude fiscal;

9.2 – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- B. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela (medição) correspondente ao período em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

C. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

D. Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;

9.3 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4. A proponente vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens 10.1 a 10.3 acima, bem como as seguintes regras:

10.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos proponentes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

10.4.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o proponente for:

10.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

10.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.6. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

10.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 – A CONTRATADA se compromete a:

I. Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

II. Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

III. Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

- IV. Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;
- V. Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- VI. Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;
- VII. Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- VIII. Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;
- IX. Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- X. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- XI. Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- XII. Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;
- XIII. A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;
- XIV. A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;
- XV. Não serão consideradas informações Confidenciais:

A. As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;

B. As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;

C. Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;

D. Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.

XVI. Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

XVII. A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

A. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

B. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

C. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 - Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

A. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 - Dos Princípios Morais e Éticos:

A. A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no “**PROJETO 1306** – Implantação dos Laboratórios de Informática Multiusuários do CT-9 e CT-12”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória/ES.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2026.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA
ARMANDO BIONDO FILHO
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

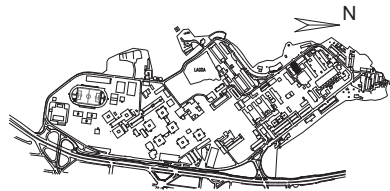
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

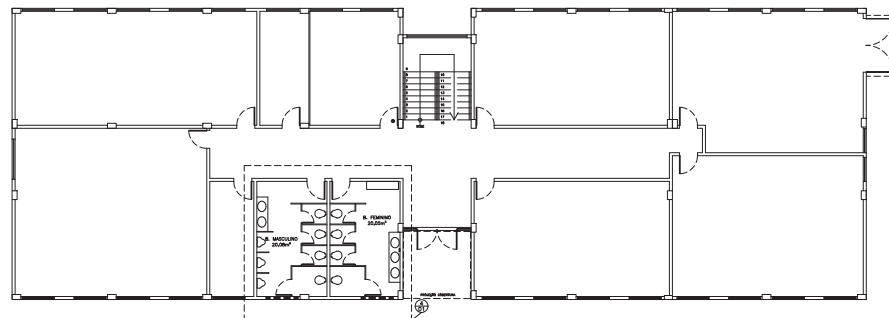
Integram este Edital, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, o anteprojeto de engenharia elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, nos termos do art. 6º c/c o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014, e/ou o projeto básico correspondente, acompanhados dos projetos de engenharia e arquitetônico, dos memoriais descritivos, do orçamento detalhado em planilhas (com composição de custos unitários e demonstração do BDI) e do cronograma físico-financeiro.

Os referidos documentos técnicos deverão estar assinados por responsável técnico habilitado, com a respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), e serão disponibilizados às proponentes na íntegra, na forma do art. 9º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014, mediante solicitação pelo e-mail compras@fest.org.br.

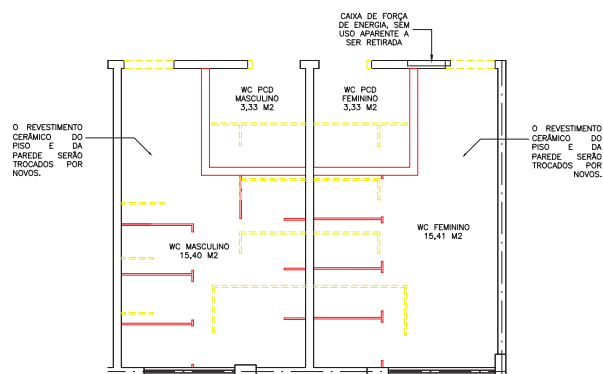
ANEXO VI - PROJETOS



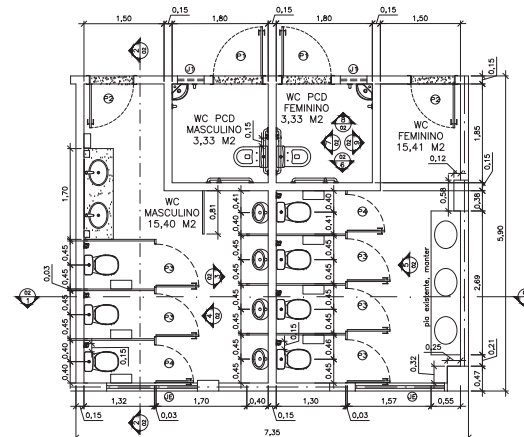
1 PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA



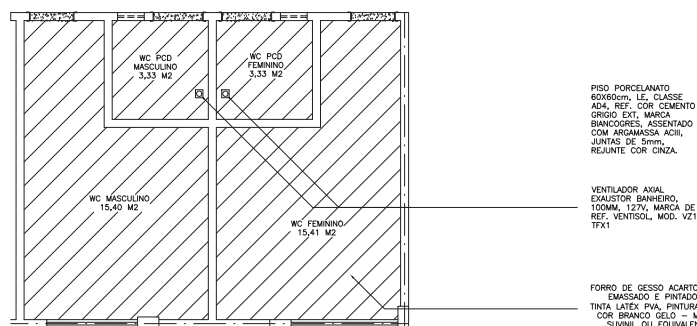
2 PLANTA DE INTERVENÇÃO
SEM ESCALA



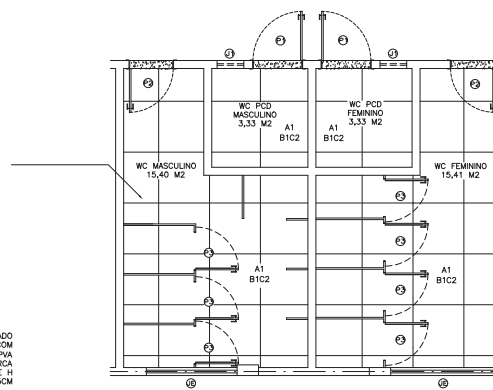
3 DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO
1:50



4 PLANTA CHAVE - BANHEIROS
1:50



5 PLANTA DE TETO
1:50



6 PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
1:50

LEGENDA - SIMBOLOGIA

←	INDICAÇÃO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO
⊙	—PISO
⊖	—PAREDE
⊕	—TETO

MATERIAIS DE ACABAMENTO

TIPO	PISO
A1	PISO PORCELANATO 60x60cm, LE. CLASSE ADA, REF. COR CIMENTO GRISO EXT. MARCA BIANCOES, ASSENTADO COM ARGAMASSA ACIL, JUNTAS DE 5mm, REJUNTE COR CINZA.
TIPO	PAREDE
B1	CERÂMICA RETIFICADA, ACABAMENTO BRILHANTE, 33x61, NA COR OVIEDO PURO BRANCO E ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTE.
B2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA - MARCA: SUIVINIL OU EQUIV. E PINTURA ACRILICA COR BRANCO GELO - MARCA SUIVINIL OU EQUIVALENTE
TIPO	TETO
C1	LAJE APARENTE PINTADA EM TINTA ACRILICA NA COR BRANCA
C2	FORRO DE GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA LATEX PVA, PINTURA PVA COR BRANCO GELO - MARCA SUIVINIL OU EQUIVALENTE
TIPO	PEITORIL
PT	GRANITO CINZA ANDORINHA 50CMX15CMX2CM
TIPO	SOLEIRA
SL	GRANITO CINZA ANDORINHAS 15cm DE LARGURA E 2cm DE ESPESSURA
SC	CIMENTO QUEMADO 15cm DE LARGURA
TIPO	RODAPÉ
RP	GRANITO CINZA ANDORINHAS 7cm DE ALTURA E 2cm DE ESPESSURA

QUADRO DE ESQUADRIAS

SÍMBOLO	TIPO	DIM.	QUAN.	MATERIAL
PORTAS				
P1	ABRIR	90CM X 210CM	2	PORTA DE MADEIRA, COM UMA FOLHA PINTADA DE COR CLARA, MAÇANETA EM AÇO INOX
P2	ABRIR	80CM X 210CM	2	PORTA DE MADEIRA, COM UMA FOLHA PINTADA DE COR CLARA, MAÇANETA EM AÇO INOX
P3	ABRIR	80CM X 160CM	5	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA, COM TRINCO
P4	ABRIR	70CM X 160CM	2	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA, COM TRINCO
JANELAS				
J1	ABRIR	50CM X 50CM X 160CM	2	JANELA MAXIMAR COM BATENTE EM ALUMÍNIO E FOLHA E VIDRO
J2	ABRIR	167CM X 100CM X 160 CM	2	JANELA EXISTENTE EM VIDRO, COM BATENTE EM ALUMÍNIO E FOLHA COM PELÍCULA JATEADA (EXISTENTE)

LEGENDA - REPRESENTAÇÃO HACHURAS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
---	A DEMOLIR/RETRAI
---	A CONSTRUIR
---	ALVENARIA COMUM
---	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUÍAS SIMPLES.

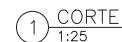


SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
REITOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
SUPERINTENDENTE: DIEGO FERREIRA ALVES
CAMPUS: CAMPUS COQUEIRAS
UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO
EDIFICAÇÃO: CT 09
TIPO: PROJETO EXECUTIVO
DISCIPLINA: ARQUITETURA

PLANTAS DE SITUAÇÃO, DE INTERVENÇÃO, PLANTA CHAVE, DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO E PLANTAS ESQUEMÁTICAS

RESPOSTA: ARQ. LARISSA BILLOTTA
Nº REG.: 554745-2
PRONOME: 01/08

ESCALA INDICADA: 1:50
TAM. FOLHA: A1
ÁREA: M²
DATA: 26/02/2023
REVISÃO: R01
DESENHISTA: KESIA GARCIA

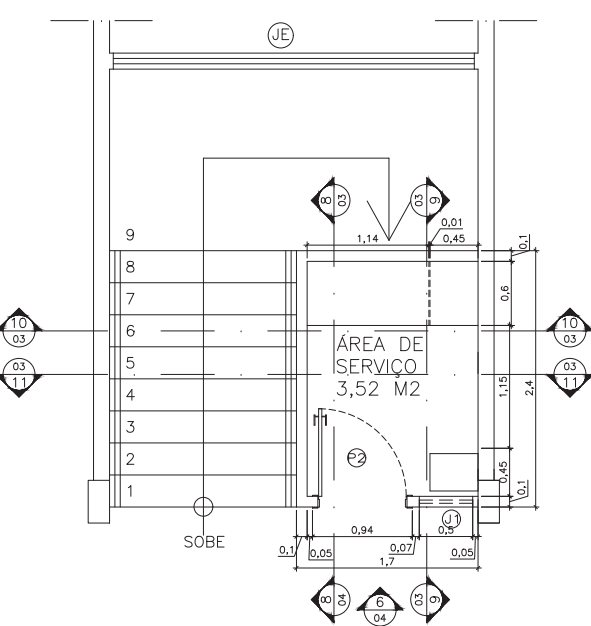


② CORTE
1:25

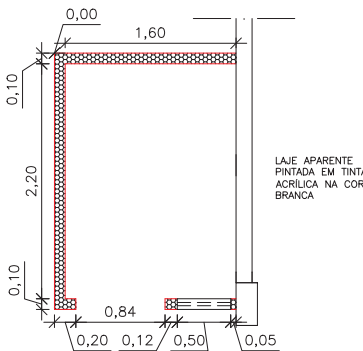


QUADRO DE LOUÇAS E METAIS		
Nº	TIPO	QUANT.
01	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, DUPLO ACIONAMENTO, MARCA DE REF. DECA (OU SIMILAR), MODELO ASPEN, CÔD. KP.750.17	09
02	CUBA LOUÇA BRANCA OVAL, DE EMBUTIR, MODELO L37, MARCA DE REF. DECA (OU SIMILAR)	02
03	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA CROMADA PARA LAVATÓRIO, MARCA DE REFERÊNCIA DECA, MOD. DECATOMIC 1173C	04
04	MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA, 53,5X32X27CM, MARCA DECA, MODELO DE REFERÊNCIA M7.15.17, COM VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO DOCOL CÓDIGO 17015006	04
05	BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INÓX, 80CM	04
06	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INÓX, 80CM	04
07	BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INÓX, 40CM	04
08	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INÓX, 40CM (PARA PORTA ACESSÍVEL)	02
09	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO, MARCA DE REFERÊNCIA DECA (OU SIMILAR), MODELO IZY (CÔD. L101.17)	02

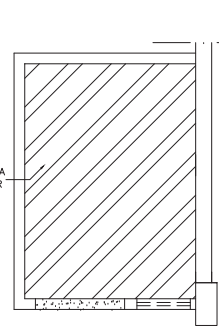
 Universidade Federal do Espírito Santo	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA				
	REITOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO				
	SUPERVISOR: DIEGO FERREIRA ALVES				
	CAMPUS: CAMPUS GOABERAS				
	UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO				
EDIFICAÇÃO: CT 09		02/08			
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO					
DISCIPLINA: ARQUITETURA					
DESCRIÇÃO: CORTE 1, CORTE 2, ELEVACÃO 1, ELEVACÃO 2, ELEVACÃO 3, ELEVACÃO 4, ELEVACÃO 5, ELEVACÃO 6 E ELEVACÃO 7					
Nº RESOLUÇÃO: AS5475-2					
RESP. PROJETO: ARG. LARISSA BILLOTTA		FRANCA			
RESP. OBRA:		Nº RESOLUÇÃO: AS5475-2			
ESCALA: INDICADA	TAM. FOLHA: A1	ÁREA:	DATA: 26/02/2025	REVISÃO:	DESIGNADO: KESIA GARCIA



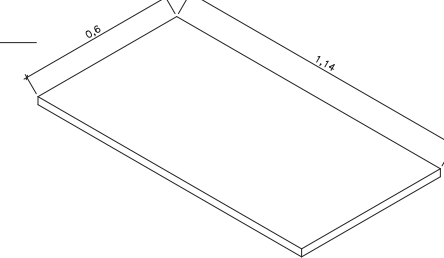
1 PLANTA CHAVE – ÁREA DE SERVIÇO
1:25



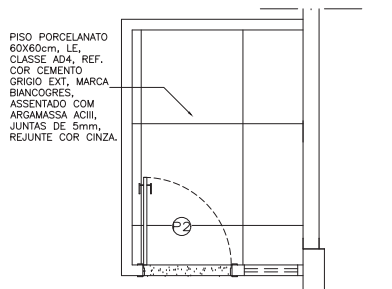
2 DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO
1:25



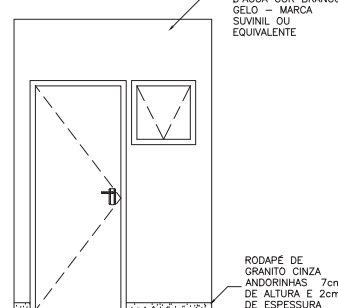
3 PLANTA DE TETO
1:25



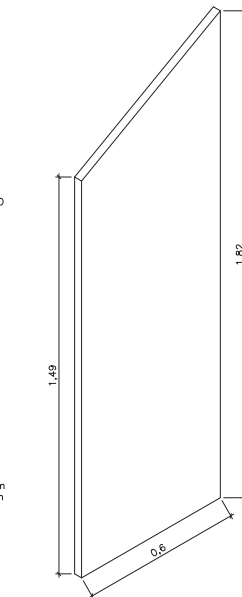
4 DIVISÓRIA HORIZONTAL
1:10



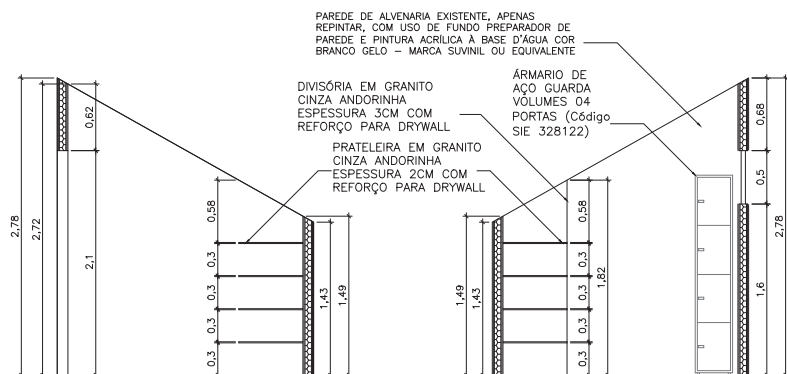
5 PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO
1:25



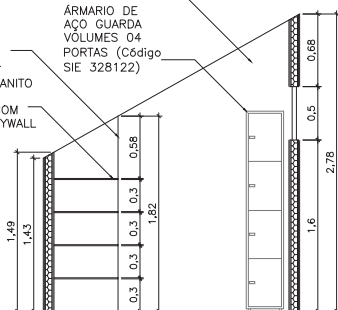
6 VISTA EXTERNA
1:25



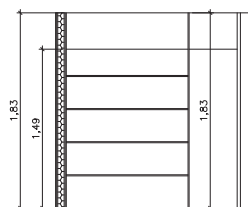
7 DIVISÓRIA VERTICAL
1:10



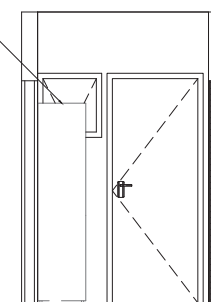
8 CORTE
1:25



9 CORTE
1:25



10 CORTE
1:25



11 CORTE
1:25

LEGENDA – SIMBOLOGIA

INDICAÇÃO DE INÍCIO DE ASSENTAMENTO
A – PISO B – PAREDE C – TETO

MATERIAIS DE ACABAMENTO

TIPO	PISO
A1	PISO PORCELANATO 60X60cm, LE, CLASSE ADA, REF. COR CIMENTO GRISO EXT, MARCA BIANCOGRES, ASSENTADO COM ARGAMASSA ACII, JUNTAS DE 5mm, REJUNTE COR CINZA.
TIPO	PAREDE
B1	CERÂMICA RETIFICADA, ACABAMENTO BRILHANTE, 33X61, NA COR OVIEDO PURO BRANCO E ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTE.
B2	EMASSAMENTO COM MASSA PVA – MARCA: SUVINIL OU EQUIV. E PINTURA ACRILICA COR BRANCO GELO – MARCA SUVINIL OU EQUIVALENTE.
TIPO	TETO
C1	LAJE APARENTE PINTADA EM TINTA ACRILICA NA COR BRANCA.
C2	FORRO DE GESSO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA LATEX PVA, PINTURA PVA COR BRANCO GELO – MARCA SUVINIL OU EQUIVALENTE.
TIPO	PEITORIL
PT	GRANITO CINZA ANDORINHA 50CMX15CMX2CM
TIPO	SOLEIRA
SL	GRANITO CINZA ANDORINHAS 15cm DE LARGURA E 2cm DE ESPESSURA
TIPO	SC
SC	CIMENTO QUEIMADO 15cm DE LARGURA.
TIPO	RODAPE
RP	GRANITO CINZA ANDORINHAS 7cm DE ALTURA E 2cm DE ESPESSURA

QUADRO DE ESQUADRIAS

SÍMBOLO	TIPO	DIM.	QUAN.	MATERIAL
PORTAS				
P1	ABRIR	90CM X 210CM	2	PORTA DE MADEIRA, COM UMA FOLHA PINTADA DE COR CLARA, MAÇANETA EM AÇO INOX
P2	ABRIR	80CM X 210CM	2	PORTA DE MADEIRA, COM UMA FOLHA PINTADA DE COR CLARA, MAÇANETA EM AÇO INOX
P3	ABRIR	80CM X 160CM	5	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA, COM TRINCO
P4	ABRIR	70CM X 160CM	2	PORTA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA, COM TRINCO
JANELAS				
J1	ABRIR	50CM X 50CM X 160CM	2	JANELA MAXIMAR COM BATENTE EM ALUMÍNIO E FOLHA E VIDRO
J2	ABRIR	167CM X 100CM X 160 CM	2	JANELA EXISTENTE EM VIDRO, COM BATENTE EM ALUMÍNIO E FOLHA COM PELÍCULA JATEADA (EXISTENTE)

LEGENDA – REPRESENTAÇÃO HACHURAS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
[Hachura]	A DEMOLIR/RETIRAR
[Hachura]	A CONSTRUIR
[Hachura]	ALVENARIA COMUM
[Hachura]	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUAS SIMPLES.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

REITOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO

SUPERVISOR: DIEGO FERREIRA ALVES

CAMPUS: CAMPUS GOMBEIRAS

UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO

EDIFICAÇÃO: CT 09

TIPO: PROJETO EXECUTIVO

DISCIPLINA: ARQUITETURA

RESP. PROJETO: ARQ. LARISSA BILLOTTA

RESP. OBRA: []

ESCALA INDICADA: []

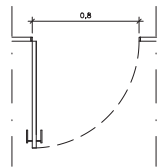
DATA: 26/02/2023

REVISÃO: R01

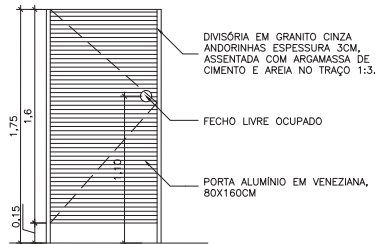
DESENHISTA: KESIA GARCIA

Nº REG: AS4745-2

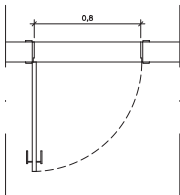
PRIMEIRA: 03/08



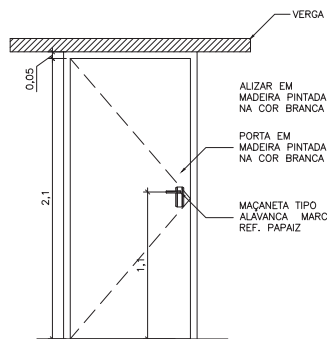
1 PLANTA BAIXA - P3
1:20



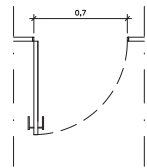
2 VISTA EXTERNA E INTERNA - P3
1:20



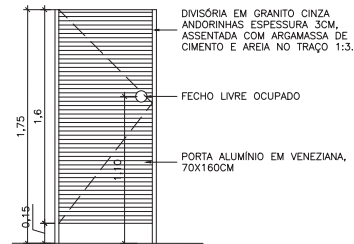
8 PLANTA BAIXA - P2
1:20



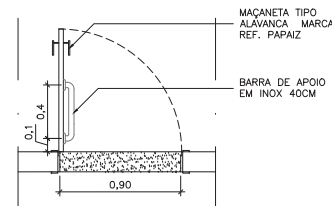
9 VISTA EXTERNA E INTERNA - P2
1:20



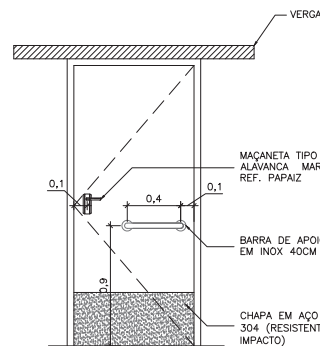
3 PLANTA BAIXA - P4
1:20



4 VISTA EXTERNA E INTERNA - P4
1:20



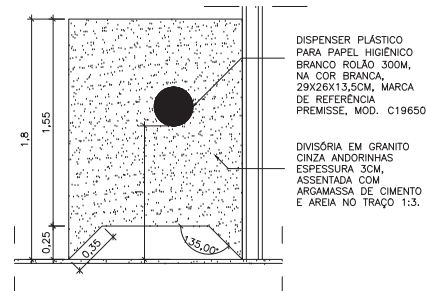
10 PLANTA BAIXA - P1
1:20



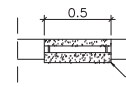
11 VISTA INTERNA - P1
1:20



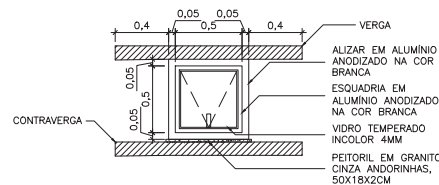
5 PLANTA BAIXA - DIVISÓRIA
1:20



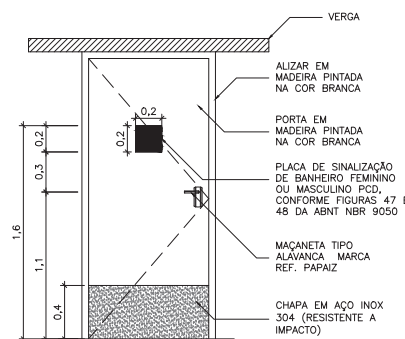
6 VISTA - DIVISÓRIA SANITÁRIOS
1:20



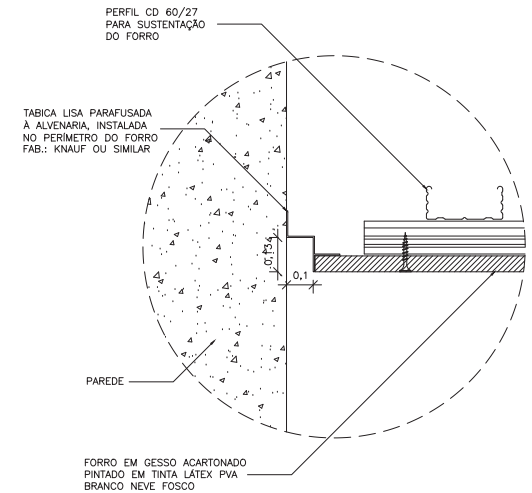
12 PLANTA BAIXA - J1
1:20



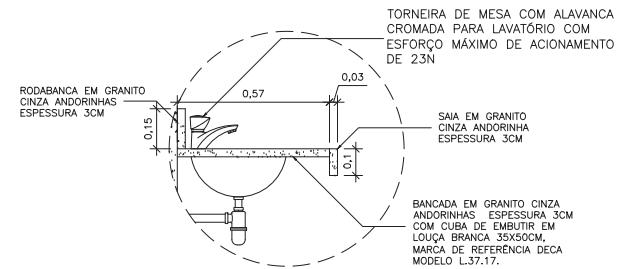
13 VISTA EXTERNA - J1
1:20



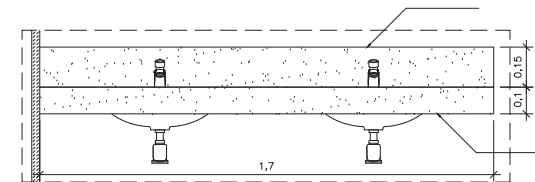
14 VISTA EXTERNA - P1
1:20



7 DETALHE - FORRO
1:10

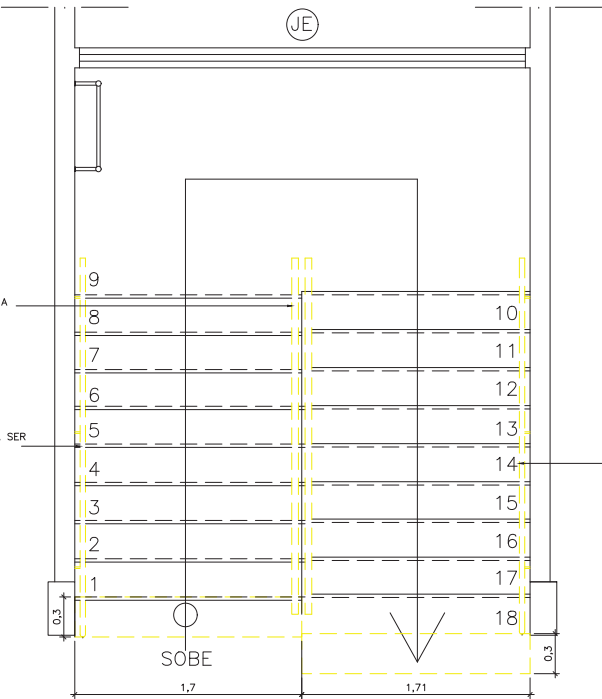


15 DETALHE 1 - PIA
1:10

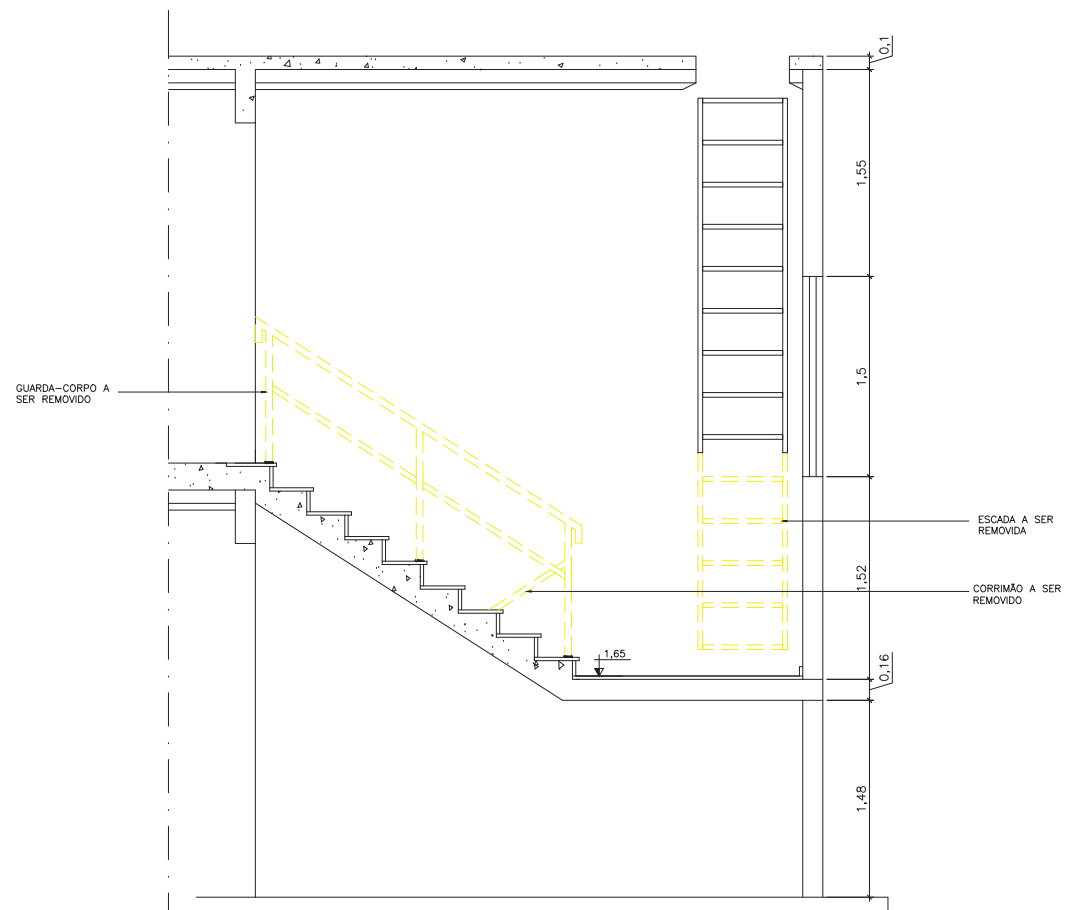


16 DETALHE 2 - PIA
1:10

UFES Universidade Federal do Espírito Santo		SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	
REITOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO		PRANCHAS: 04/08	
SUPERVISOR: DIEGO FERREIRA ALVES		Nº REG: AS4745-2	
CAMPUS: CAMPUS GOMBEIRAS		Nº REG: 26/02/2025	
UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO		REVISÃO: R01	
EDIFICAÇÃO: CT 08		DESENHISTA: KESIA GARCIA	
TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO		DISCIPLINA: ARQUITETURA	
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS, DETALHAMENTO DE FORRO E DETALHAMENTO DE PIA		Nº REG: 26/02/2025	
RESP. PROJETO: ARQ. LARISSA BILLOTTA	RESP. OBRAS: ARQ. LARISSA BILLOTTA	TAM. FOLHA: A1	ÁREA: M²
ESCALA INDICADA	DATA: 26/02/2025	REVISÃO: R01	DESENHISTA: KESIA GARCIA

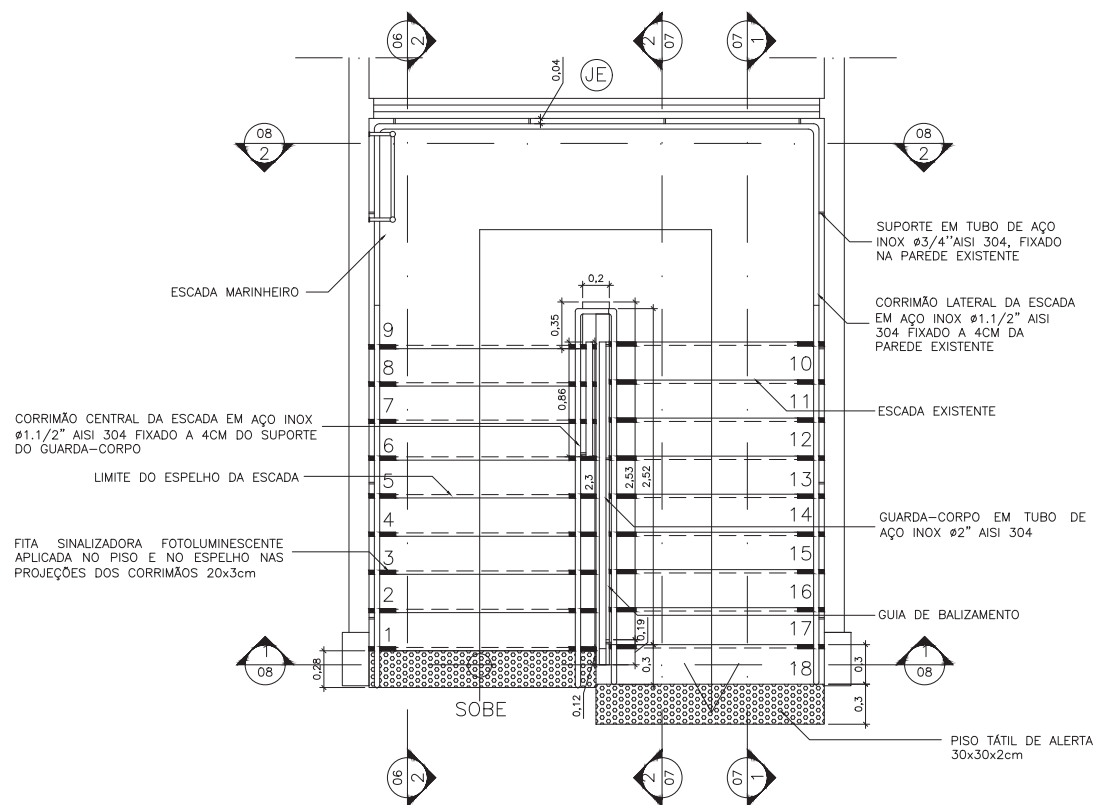


1 PLANTA DE DEMOLIÇÃO
1:20

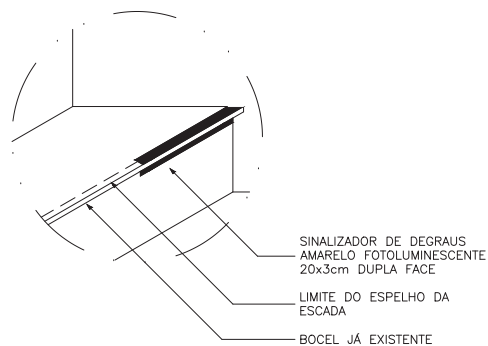


2 ELEVÇÃO 3
1:20

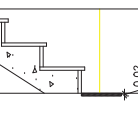
UFES Universidade Federal do Espírito Santo		SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	
RESP. PROJETO: ARQ. LARISSA BILLOTTA		Nº REG.: AS4745-2	
RESP. OBRA:		Nº REG.:	
ESCALA INDICADA		TAM. FOLHA: A1	
ÁREA: M²		DATA: 26/02/2023	
REVISÃO: R01		DESENHISTA: KÉSIA GARCIA	
PRINCIPAL: 05/08		DESCRIÇÃO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO E CORTE COM INDICAÇÃO DE DEMOLIÇÃO	



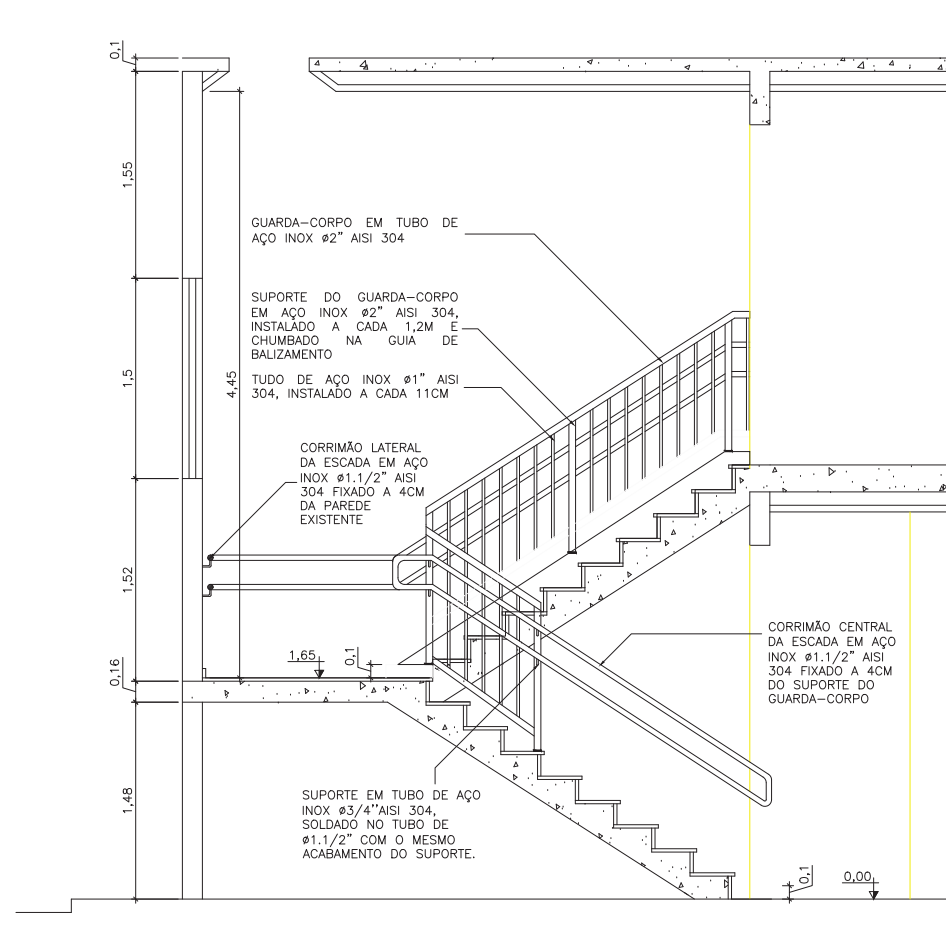
1 PLANTA BAIXA ESCADA
1:20



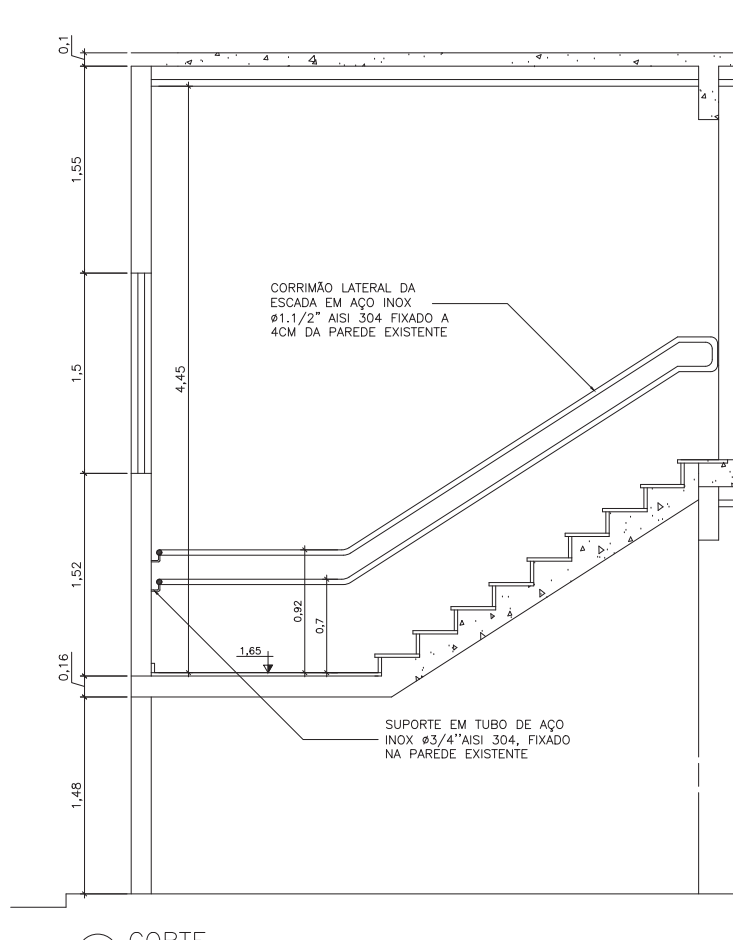
3 DETALHE SINALIZAÇÃO DEGRAUS
1:5



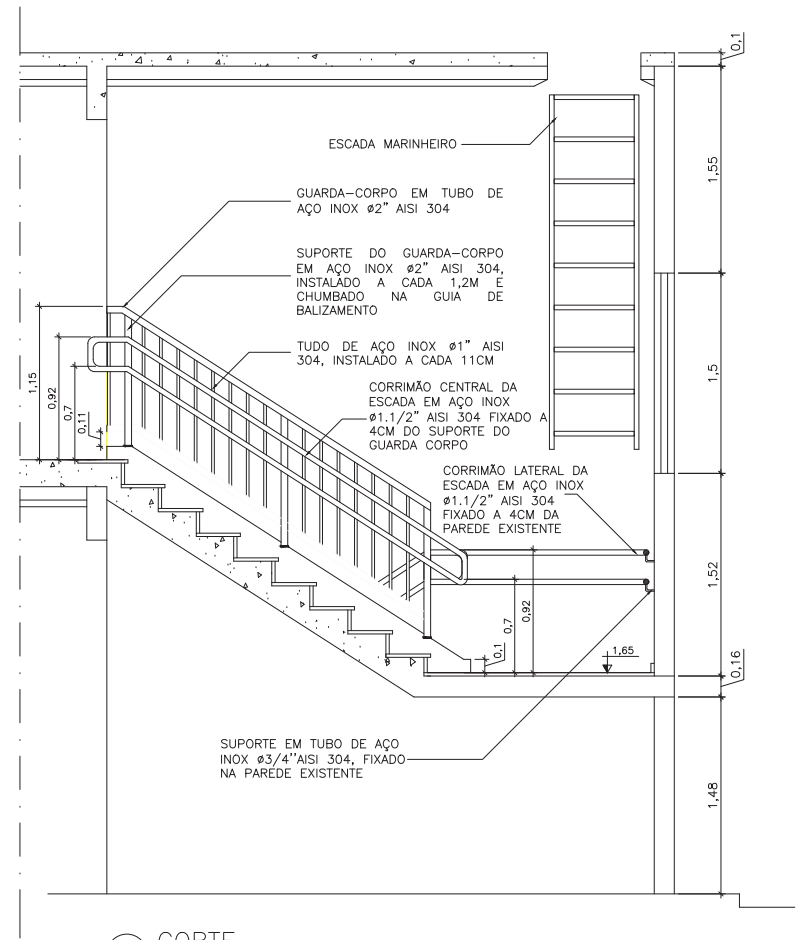
4 DETALHE PISO TÁTIL
1:5



② CORTE
1:20

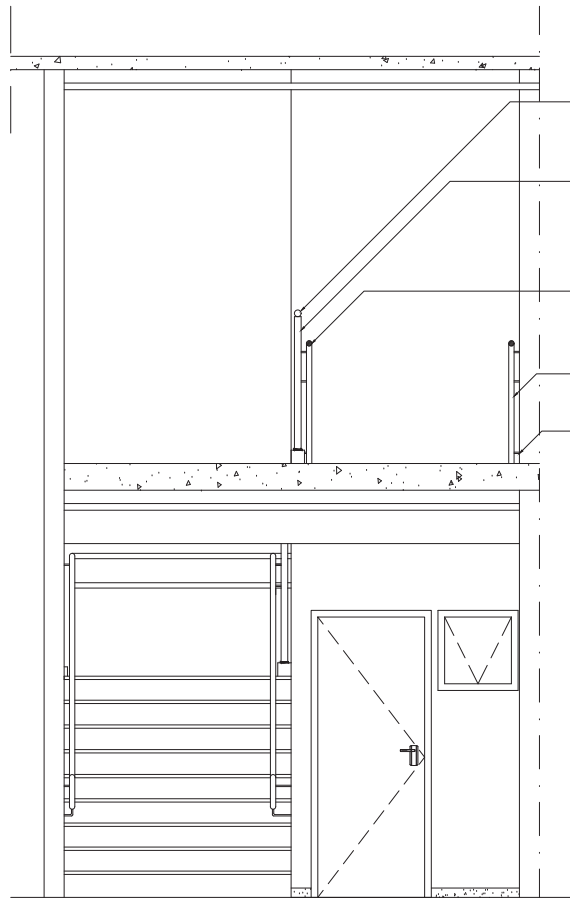


1 CORTE
1:20



2 CORTE
1:20

UFES Universidade Federal do Espírito Santo		SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	
TUTOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO		PRONCHIA: 07/08	
SUPERVISOR: DIEGO FERREIRA ALVES			
CAMPUS: CAMPUS GOABEIRAS			
UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO			
EDIFICAÇÃO: CT 08			
TIPO: PROJETO EXECUTIVO			
DISCIPLINA: ARQUITETURA			
DESCRIÇÃO: CORTES DA ESCADA			
RESP. PROJETO: ARQ. LARISSA BILLOTTA	Nº REG.: A54745-2		
RESP. OBRA:	Nº REG.:		
ESCALA INDICADA:	TAM. FOLHA: A1	ÁREA: M²	DATA: 26/02/2023
		REVISÃO: R01	DESENHISTA: KESIA GARCIA



1 CORTE
1:20

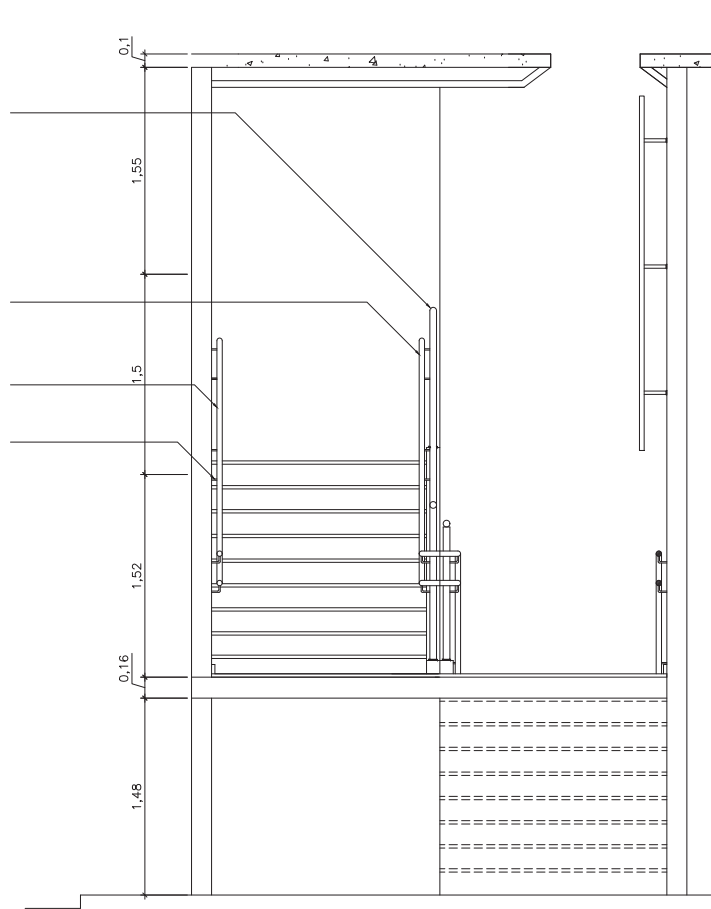
GUARDA-CORPO EM
TUBO DE AÇO INOX Ø2"
AISI 304

SUPORTE DO
GUARDA-CORPO EM AÇO
INOX Ø2" AISI 304,
INSTALADO A CADA 1,2M E
CHUMBADO NA GUIA DE
BALIZAMENTO

CORRIMÃO CENTRAL DA
ESCADA EM AÇO INOX
Ø1.1/2" AISI 304 FIXADO
A 4CM DO SUPORTE DO
GUARDA CORPO

CORRIMÃO LATERAL DA
ESCADA EM AÇO INOX
Ø1.1/2" AISI 304 FIXADO
A 4CM DA PAREDE
EXISTENTE

SUPORTE EM TUBO DE
AÇO INOX Ø3/4" AISI 304,
FIXADO NA PAREDE
EXISTENTE



2 CORTE
1:20

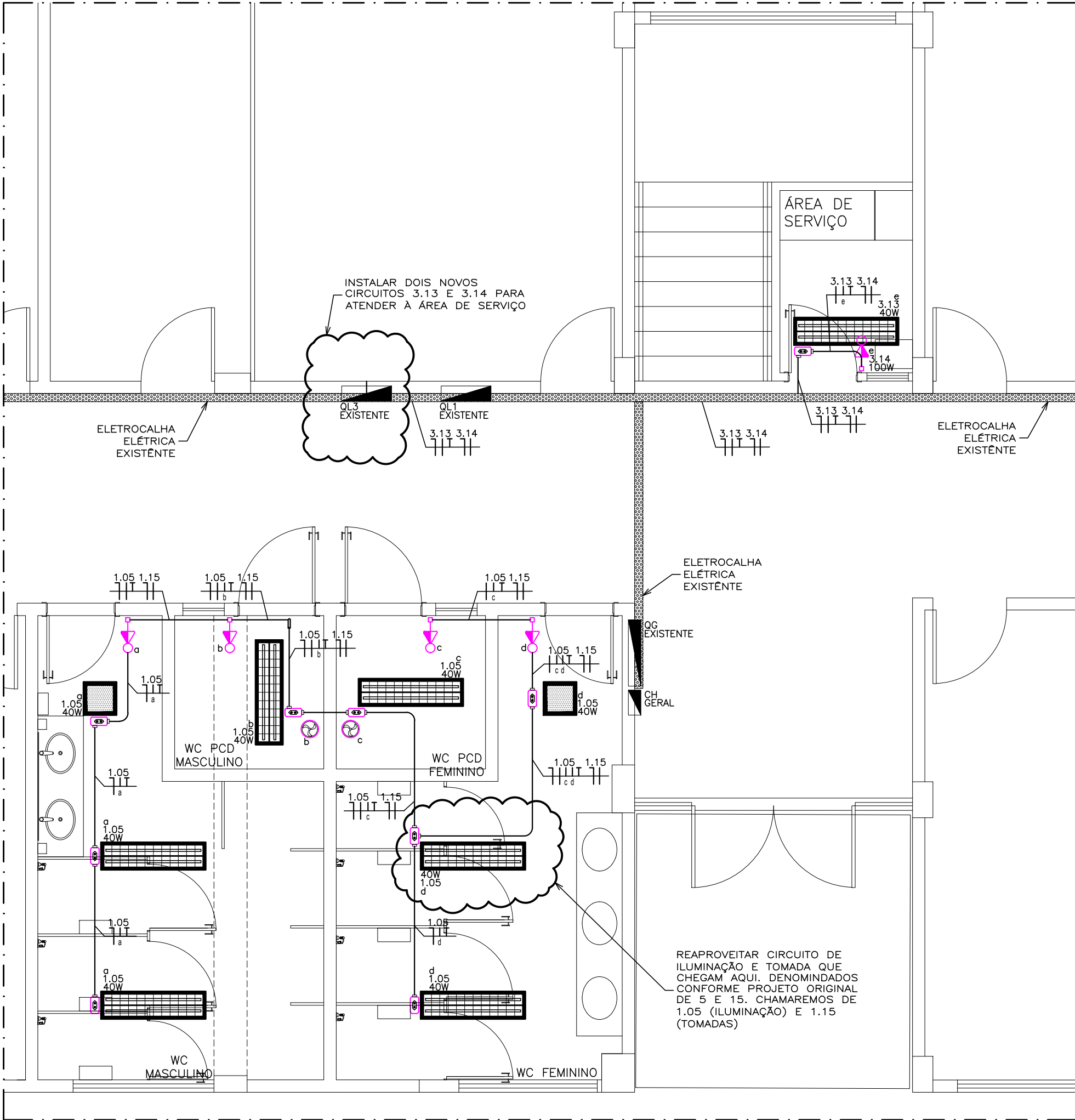


SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

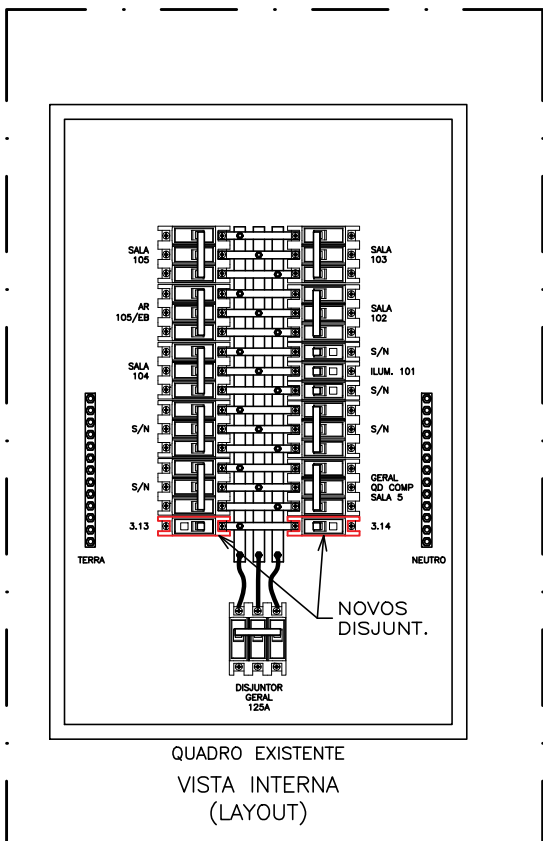
TUTOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
SUPERV: DIEGO FERREIRA ALVES
CAMPUS: CAMPUS GOABEIRAS
UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO
EDIFICAÇÃO: CT 08
TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO
DISCIPLINA: ARQUITETURA
DESCRIÇÃO: CORTES DA ESCADA

RESP. PROJETO: ARQ. LARISSA BILLOTTA Nº REG.: AS4745-2
RESP. OBRA: Nº REG.:
ESCALA INDICADA: 1:20 TÍT. FOLHA: A1 ÁREA: M² DATA: 26/02/2023 REVISÃO: R01 DESENHISTA: KÉSIA GARCIA

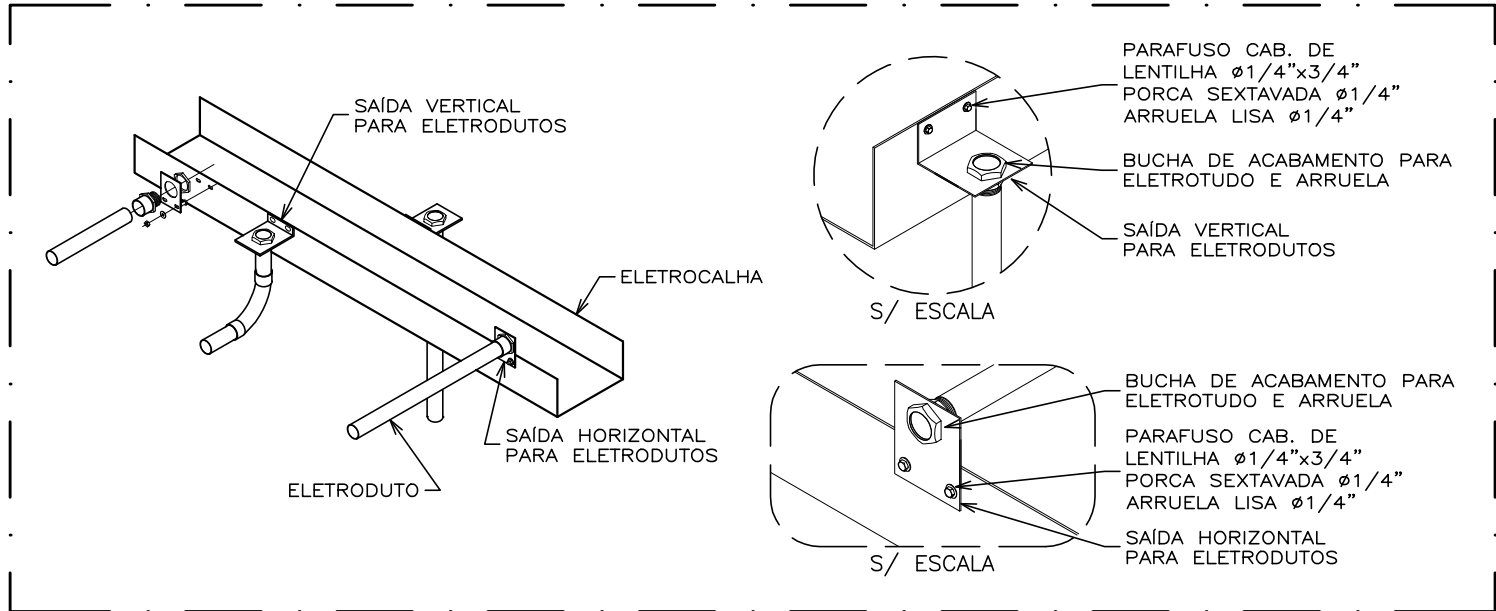
08/08



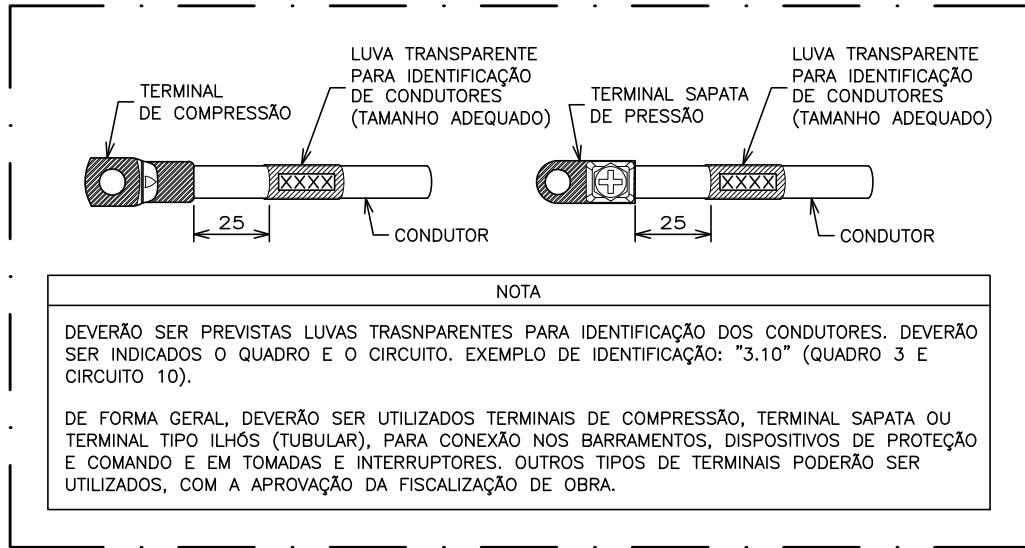
PLANTA ELÉTRICA
ESCALA 1:50



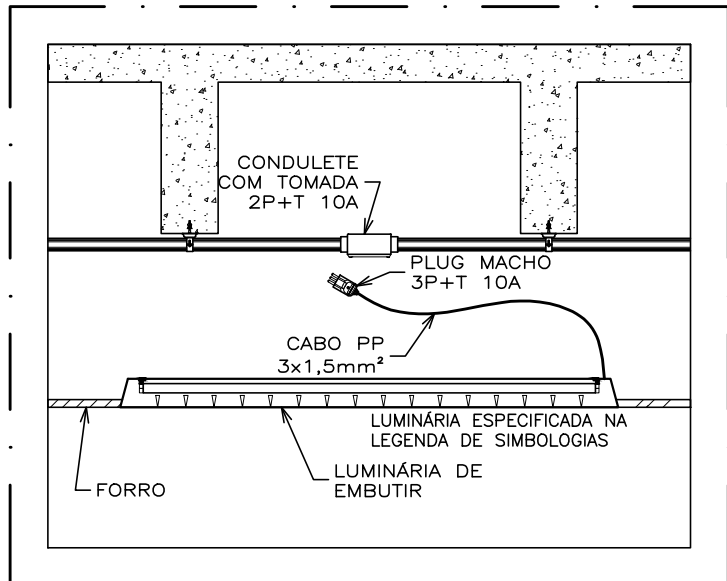
VISTA DE MONTAGEM: QL3 (EXISTENTE)
AMPLIAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO
ESCALA: 1/10



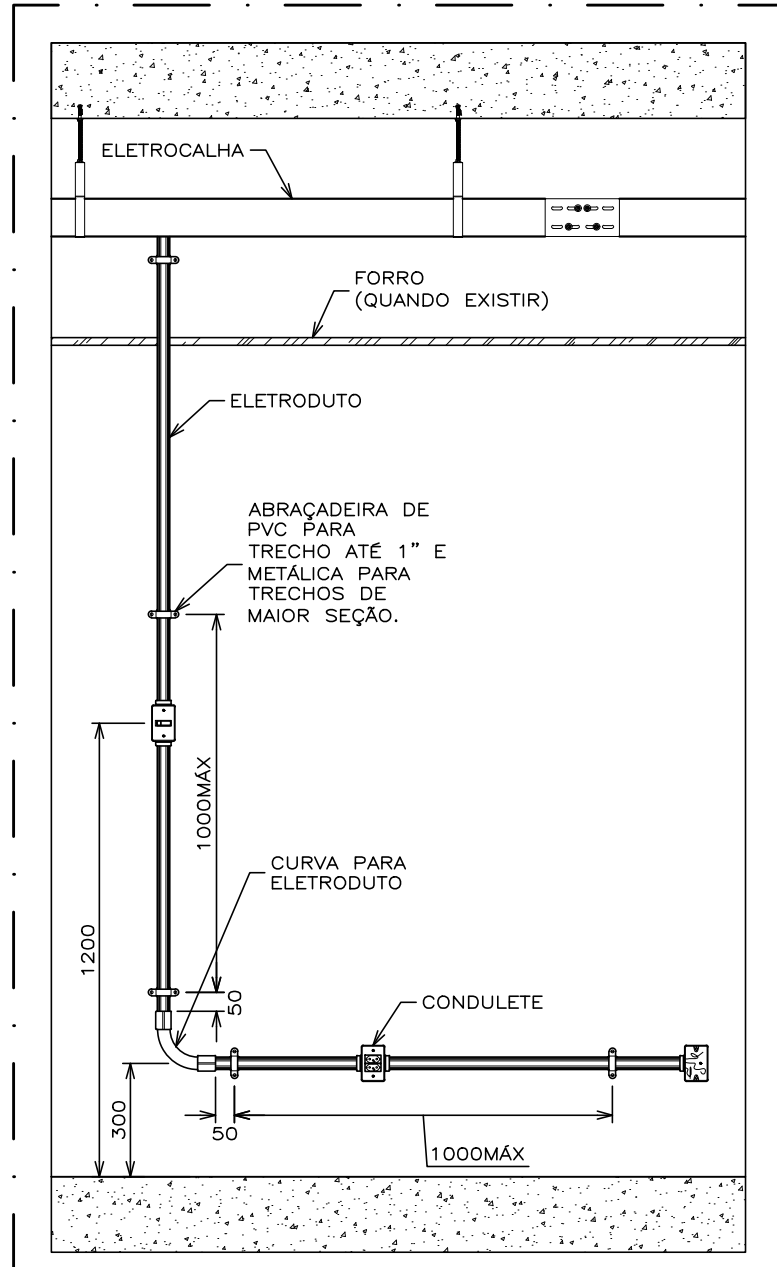
DETALHE TÍPICO: DT 01
SAÍDAS VERTICAL E LATERAL PARA ELETRODUTO EM ELETROCALHA
ESCALA: 1/20



DETALHE TÍPICO: DT 02
TERMINAL E IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES
SEM ESCALA



DETALHE TÍPICO: DT 04
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM FORRO
ESCALA: 1/20



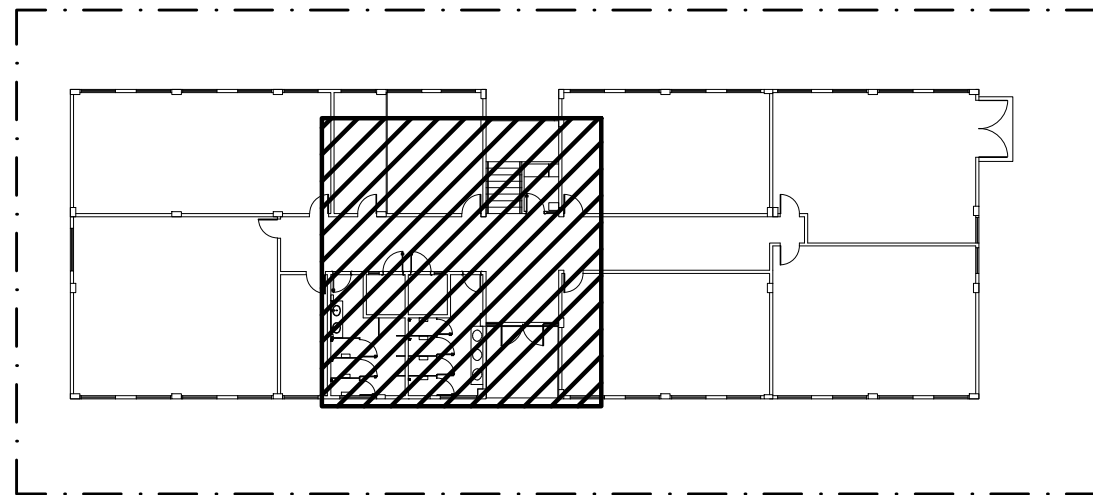
DETALHE TÍPICO: DT 03
MONTAGEM DE ELETRODUTOS, CONDULETES E ACESSÓRIOS
ESCALA: 1/20

LEGENDA DE SIMBOLOS	
	CONDULETE MÚLTIPLO DE PVC PARA ELETRODUTOS RÍGIDO DE PVC DE ENCAIXE. TAMANHO ADEQUADO AO MAIOR ELETRODUTO CONECTADO.
	TOMADAS E COMANDOS: TOMADA 2P+T (NBR14136), NO TETO, 10A, 127V, EM CONDULETE.
	QUADRO ELÉTRICO: GENÉRICO.
	LUMINÁRIA: EMBUTIR, CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS DE ALUM., PARA DUAS LÂMPADAS LED TUBULARES 20W/127V DE 120CM INCLUSAS. INCLUSO RABICHÓ DE 60CM COMPOSTO POR CABO PP 3x1,5MM² 750V E PLUGUE MACHO 2P+T. REF.: LUMICENTER CAO2-E232.
	LUMINÁRIA: DE EMBUTIR, LED TIPO PAINEL, 30W, 2400lm e 4000K. QUADRADA, UGR 19, LENTE ANTIFUSCANTE, FP>0,92, BIVOLT, IRC>90. INCLUSO RABICHÓ DE 60CM COMPOSTO POR CABO PP 3x1,5MM² 750V E PLUGUE MACHO 2P+T. Ref.: STELLA SH20957/40.
	TOMADAS E COMANDOS: PONTO PARA VENTOKIT/EXAUSTOR, NO TETO.
	TOMADAS E COMANDOS: TOMADA 2P+T (NBR14136), INTERRUPTOR SIMPLES, MÉDIO, 10A, 127V, EM CONDULETE, A 1,00M DO PISO.
	ELETRODUTO APARENTE, INSTALADO NA PAREDE OU NO TETO ABAIXO DA LAJE E ACIMA DO FORRO (CASO EXISTA).
	INDICAÇÃO DE FIAÇÃO DOS CIRCUITOS. DA ESQUERDA PARA A DIREITA ENCONTRAM-SE REPRESENTADOS: NEUTRO, FASE, RETORNO, TERRA OU PROTEÇÃO, CIRCUITO DE COMANDO, CONDUTOR POSITIVO E CONDUTOR NEGATIVO.

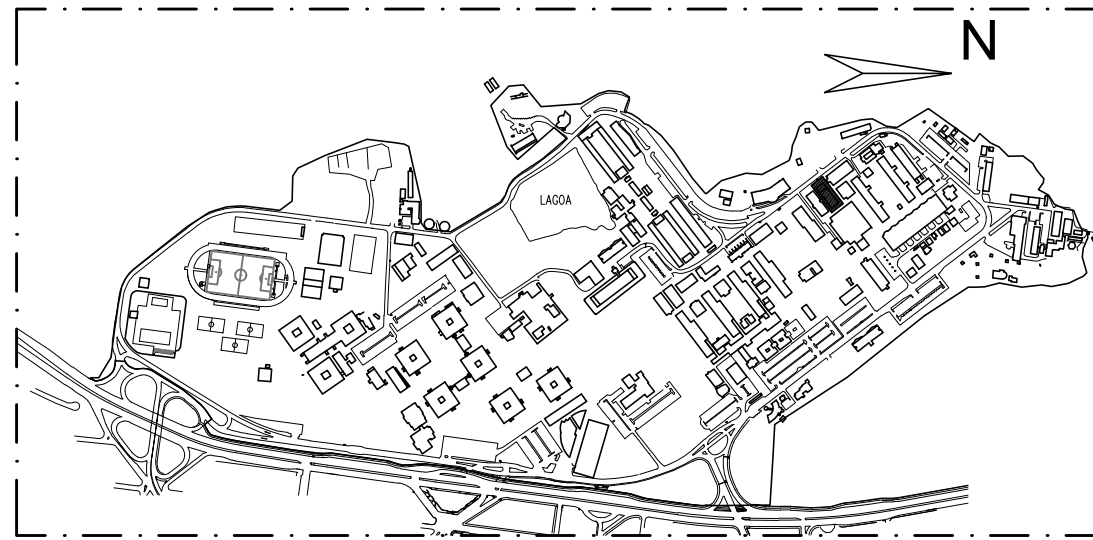
- ### NOTAS GERAIS
- OS CIRCUITOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE LUVA TRANSPARENTE PARA CABOS CONFORME O(S) QUADRO(S) DE CARGAS APRESENTADO(S).
 - OS CONDUTORES SERÃO IDENTIFICADOS PELAS CORES DO SEU ISOLAMENTO:
FASE = VERMELHO OU PRETO;
RETORNO = VERMELHO OU PRETO;
NEUTRO = AZUL CLARO;
TERRA = VERDE.
CIRCUITOS DE COMANDOS ELÉTRICOS / AUTOMAÇÃO = AMARELO;
 - OS CONDUTORES DOS CIRCUITOS TERMINAIS TERÃO ISOLAÇÃO DE 450/750V (PVC) QUANDO NÃO INDICADO;
 - OS CONDUTORES DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES TERÃO ISOLAÇÃO DE 600/1000V (EPR OU XLPE) QUANDO NÃO INDICADO;
 - QUANDO NÃO INDICADO EM PROJETO, OS CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO SERÃO DO TIPO CABO UNIPOLAR OU CONDUTOR ISOLADO;
 - QUANDO NÃO INDICADO EM PROJETO, OS ELETRODUTOS SERÃO DE PVC DE ENCAIXE DE 1";
 - QUANDO INDICADA, A SEÇÃO DE CADA CONDUTO SERÁ APRESENTADA NA FRANCHA E/OU NA LINHA DE CHAMADA;
 - QUANDO NÃO INDICADO EM PROJETO, A SEÇÃO NOMINAL DOS CONDUTORES SERÁ DE 2,5MM²;
 - QUANDO NÃO INDICADO EM PROJETO, A POTÊNCIA DOS PONTOS ELÉTRICOS SERÁ DE 100W;
 - QUANDO NÃO INDICADO EM PROJETO, A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ CONSIDERADA EM MILÍMETROS;
 - TODOS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA) DEVERÁ SER ISOLADO E IDENTIFICADO NA COR VERDE, COM O MESMO TIPO DE ISOLAMENTO DOS CONDUTORES FASE;
 - TODOS CONDUTORES NEUTRO SERÁ ISOLADO E IDENTIFICADO NA COR AZUL-CLARO, COM O MESMO TIPO DE ISOLAMENTO DOS CONDUTORES FASE. O NEUTRO DOS CIRCUITOS TERMINAIS NUNCA PODERÁ SER CONECTADO AO TERRA;
 - OS DISJUNTORES DEVERÃO SER UNIPOLARES, BIPOLARES E TRIPOLARES, NÃO SE PERMITINDO A CONEXÃO MECÂNICA DOS DISJUNTORES;
 - AS EMENDAS DAS FIAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO FEITAS NO INTERIOR DAS CAIXAS DE PASSAGEM, CONDULETES, ELETROCALHAS OU QUADROS ELÉTRICOS;
 - SERÁ OBRIGATORIA A UTILIZAÇÃO DE CONDUTORES COM CLASSE DE ENCOROAMENTO 2 OU SUPERIOR;
 - EMENDAS NOS CABOS ALIMENTADORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDAS EM HIPÓTESE ALGUMA;
 - NAS EXTREMEZAS DE ELETRODUTOS DEVEREM SER INSTALADAS BUCHAS DE ACABAMENTO E ARRUELAS APROPRIADAS PARA PROTEÇÃO DA ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DURANTE O PROCESSO DE ENTRAÇÃO, DE FORMA SIMILAR, NAS JUNÇÕES DE ELETRODUTOS COM CAIXAS DE PASSAGENS, CONDULETES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO;
 - QUANDO DA NECESSIDADE DE EMENDAS NOS ELETRODUTOS, AS MESMAS DEVEREM SER REALIZADAS COM O USO DE LUVA APROPRIADA;
 - OS ELETRODUTOS APARENTE DEVERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE BRACADEIRAS DE TAMANHO ADEQUADO AO TRECHO, MANTENDO-SE UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE UM METRO ENTRE OS FIXADORES;
 - NÃO SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ELETROCALHAS OU LEITOS, SEM COMO A APLICAÇÃO DE "ORAU", COMO CONHECIDO NO MERCADO, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DE CURVAS E DESNÍVEIS, DEVERÃO SER UTILIZADAS PEÇAS PRE-FABRICADAS;
 - TODA HASTE DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER DE AÇO DE ALTA CAMADA COBREADA, CONFORME NORMA ABNT NBR 13571:1996.

- ### NOTAS ESPECÍFICAS
- OS QUANTITATIVOS DEVERÃO SER OBTIDOS IN LOCO, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS.
 - A EXECUÇÃO DA MONTAGEM SERÁ REALIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE EPIs E MEDIDAS DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS, CONFORME PRECONIZAM A NR10, A NR35 E OUTRAS NORMAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.
 - SERÁ REAPROVEITADO O CIRCUITO EXISTENTE DE ILUMINAÇÃO E DE TOMADAS DOS BANHEIROS. VER NOTA NA PLANTA!
 - PARA A ÁREA DE SERVIÇO, SERÃO CRIADOS DOIS NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS: UM PARA A TOMADA E OUTRO PARA ILUMINAÇÃO. AMBOS SAINDO DO QL3, ONDE SERÃO INSTALADOS DISJUNTORES DE NORMA NEMA (PARA MANTER PADRÃO E ESPAÇAMENTO ENTRE BARRAS) DE 20A CADA UM.

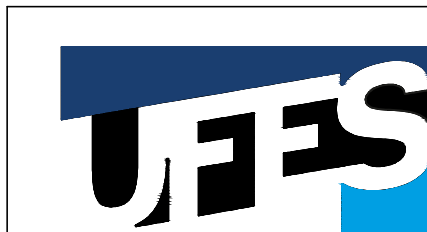
- ### NOTAS DE RETIRADAS
- ESTÁ INCLUSO NESTE PROJETO A REMOÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EXISTENTE A SER SUBSTITUÍDO, INCLUINDO POSSÍVEIS QUADROS ELÉTRICOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, ELETRODUTOS, CANALETAS, ELETROCALHAS, CONDUTORES, ETC.
 - CASO HAJA CIRCUITOS A SEREM REMOVIDOS QUE ATENDAM CONCOMITANTEMENTE OUTRAS CARGAS A SEREM MANTIDAS, ESTES DEVERÃO SER CORTADOS E DEVIDAMENTE ISOLADOS NOS LIMITES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SEMPRE MANTENDO EMENDAS APENAS DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM OU QUADROS.
 - PARA FINS DE CONTAGEM DE LISTA DE MATERIAL, FORAM CONTABILIZADOS:
- 4 PONTOS DE RETIRADA (INCLUINDO QUADROS, TOMADAS, INTERRUPTORES, EQUIPAMENTOS, ETC).

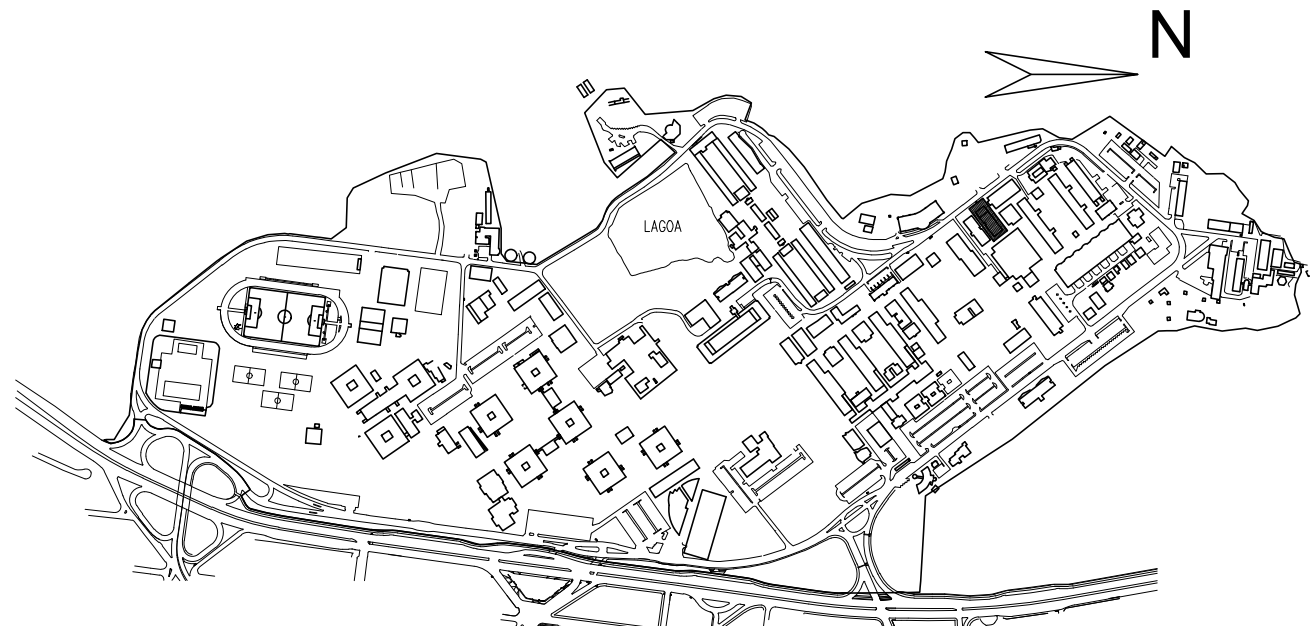


PLANTA CHAVE
SEM ESCALA

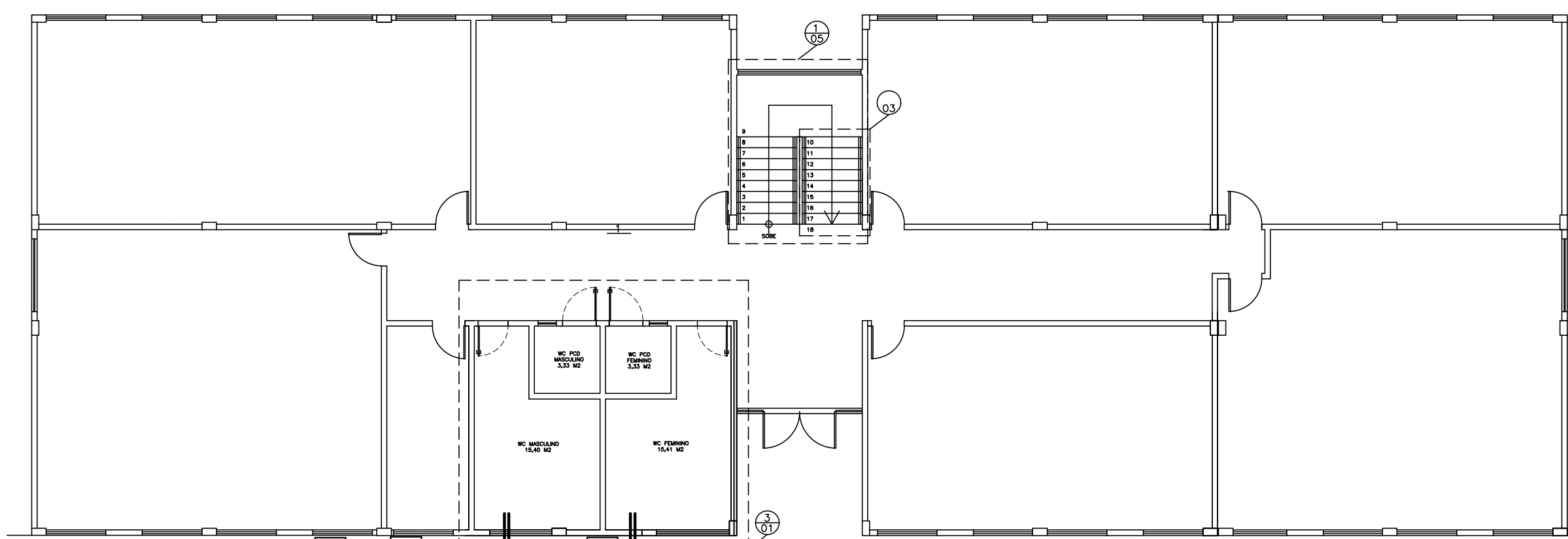


PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

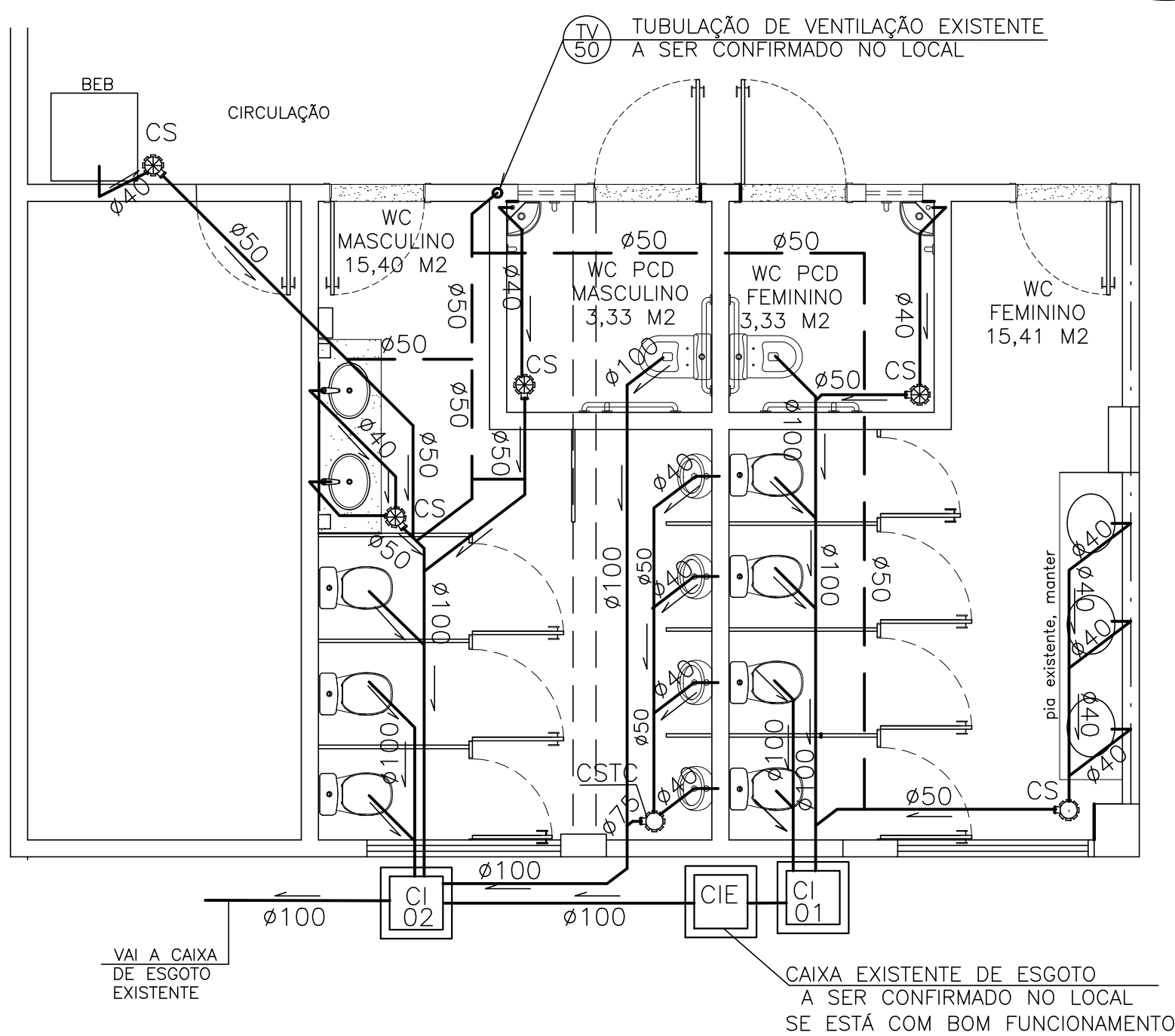
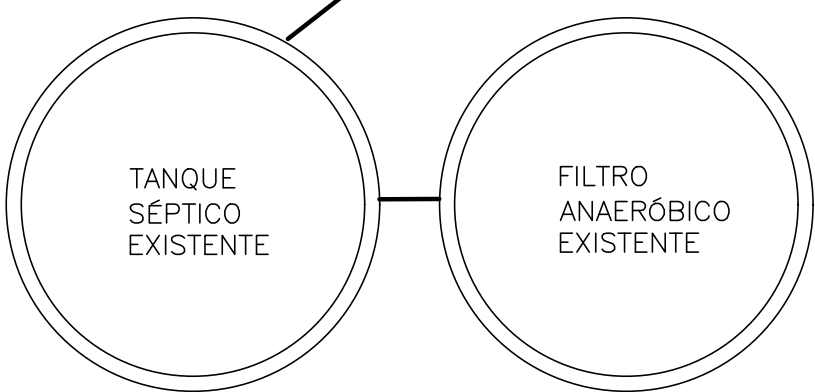
 Universidade Federal do Espírito Santo		SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	
REITOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO		SUPERINT.: DIEGO FERREIRA ALVES	
CAMPUS: CAMPUS GOIABEIRAS		UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO	
EDIFICAÇÃO: CT 09		TIPO: PROJETO EXECUTIVO	
DISCIPLINA: ELÉTRICO		DESCRIÇÃO: PLANTA ELÉTRICA - DETALHES TÍPICOS VISTA DE MONTAGEM (AMPLIAÇÃO DE QUADRO)	
RESP. PROJETO: ENG. EDUARDO GODOY PIGNATON	Nº REG.: CREA ES-032522/D	PRANCHA: 01/01	
RESP. OBRA:	Nº REG.:		
ESCALA: 1:50	TAM. FOLHA: A1	ÁREA: M²	DATA: 04/07/2025
		REVISÃO: R01	DESENHISTA: EGP



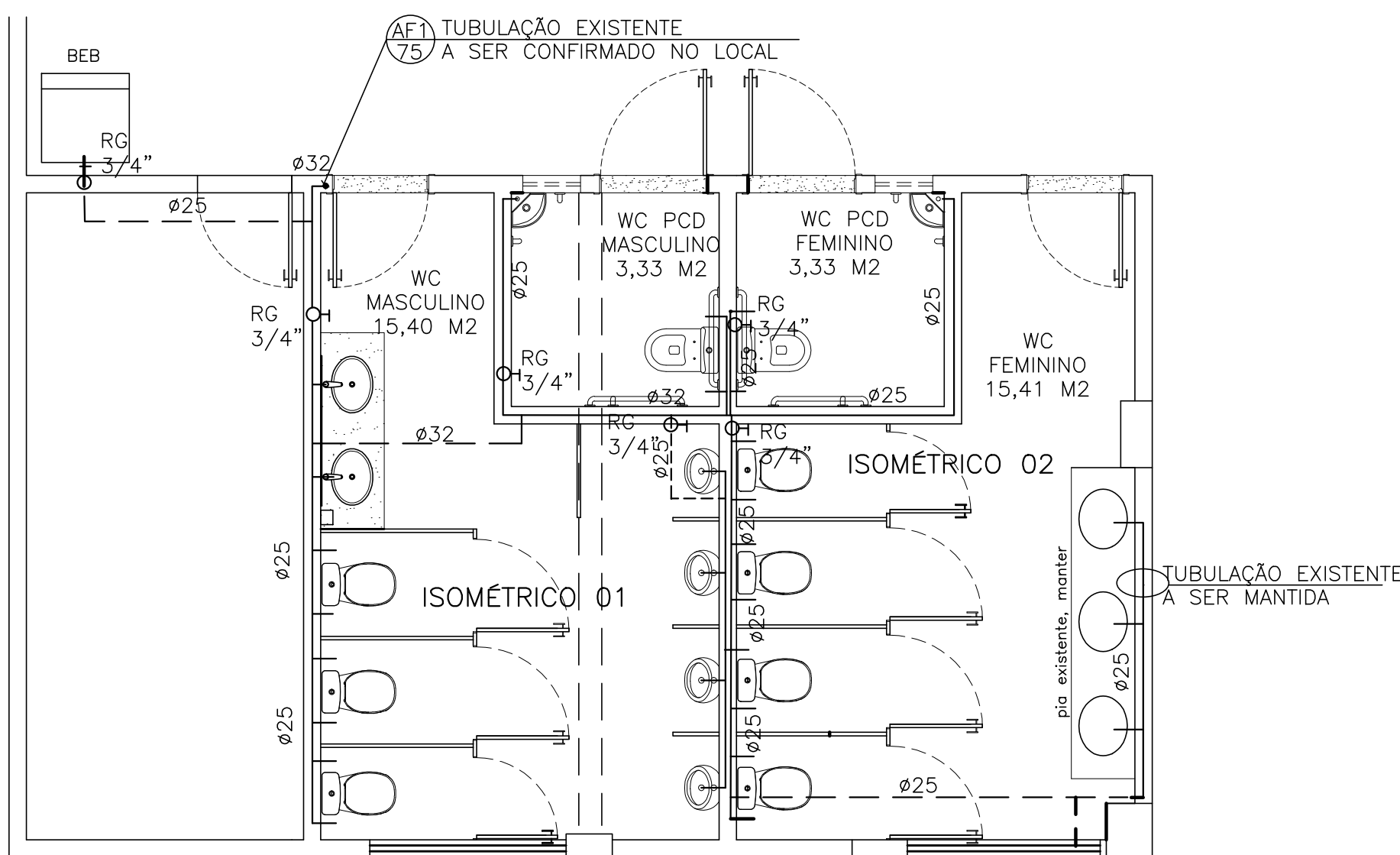
1 PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA



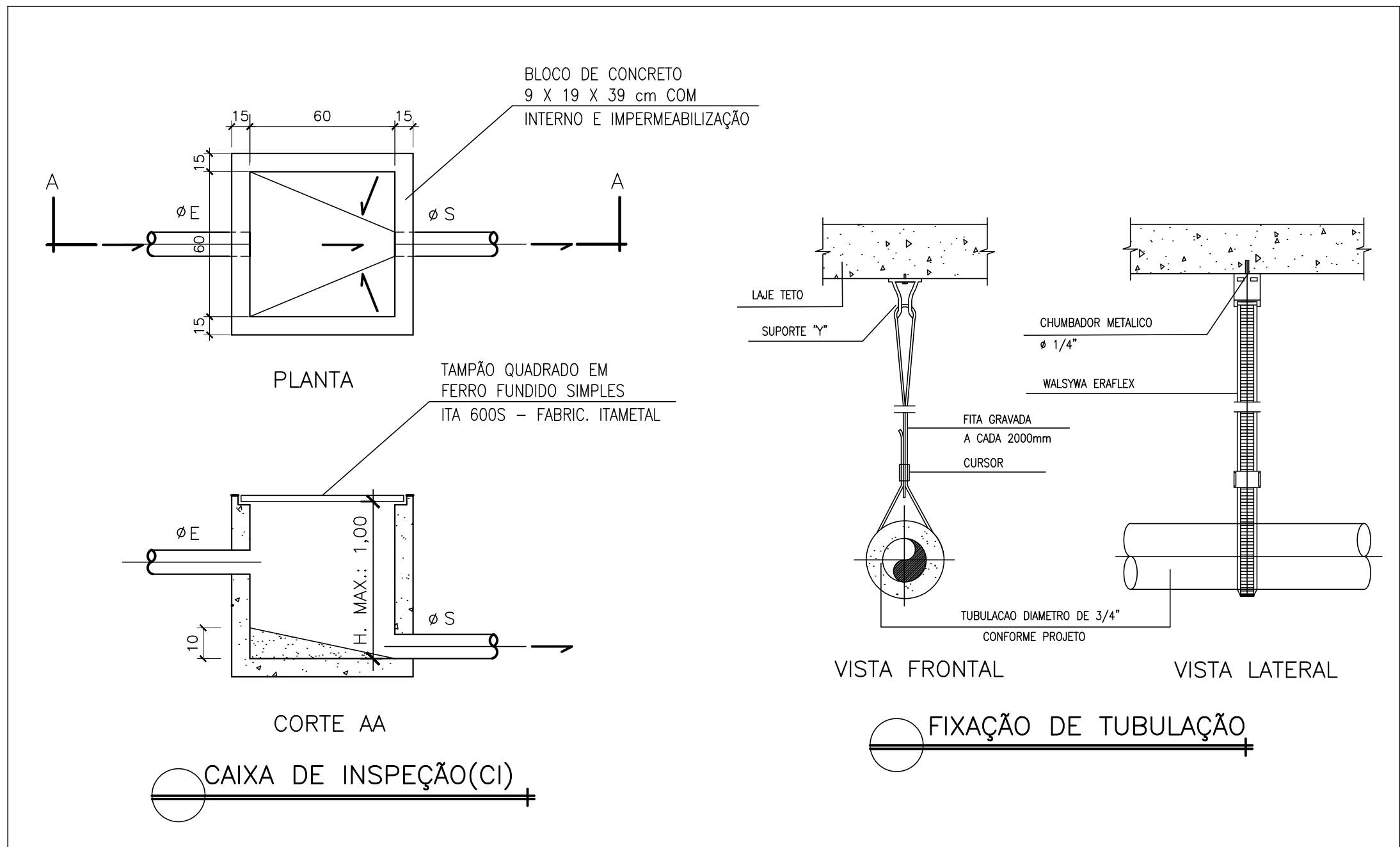
PLANTA DE INTERVENÇÃO
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA-SANITÁRIA
ESC.1:50



PLANTA BAIXA-HIDRÁULICA
ESC.1:50



S Í M B O L O G I A S	
SÍMBOLOS	DESCRIÇÃO
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PELA PAREDE
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PELO PISO
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PELO TETO
	TUBULAÇÃO DE ESGOTO – PELO PISO/PAREDES
	COLUNA DE VENTILAÇÃO – PELO PISO
	REGISTRO DE GAVETA
	SENTIDO DE FLUXO
	Cx. SIFONADA ø 150x150x50mm
	Cx. SIFONADA ø150x150x75mm – COM TAMPA CEGA
	CAIXA DE INSPEÇÃO
	CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE
	CAIXA DE PASSAGEM SIFONADA
	TUBO DE VENTILAÇÃO
	COLUNA DE ÁGUA FRIA
	VASO SANITÁRIO
	LAVATÓRIO
	MICTÓRIO
	BEBEDOURO
	DUCHA HIGIÊNICA

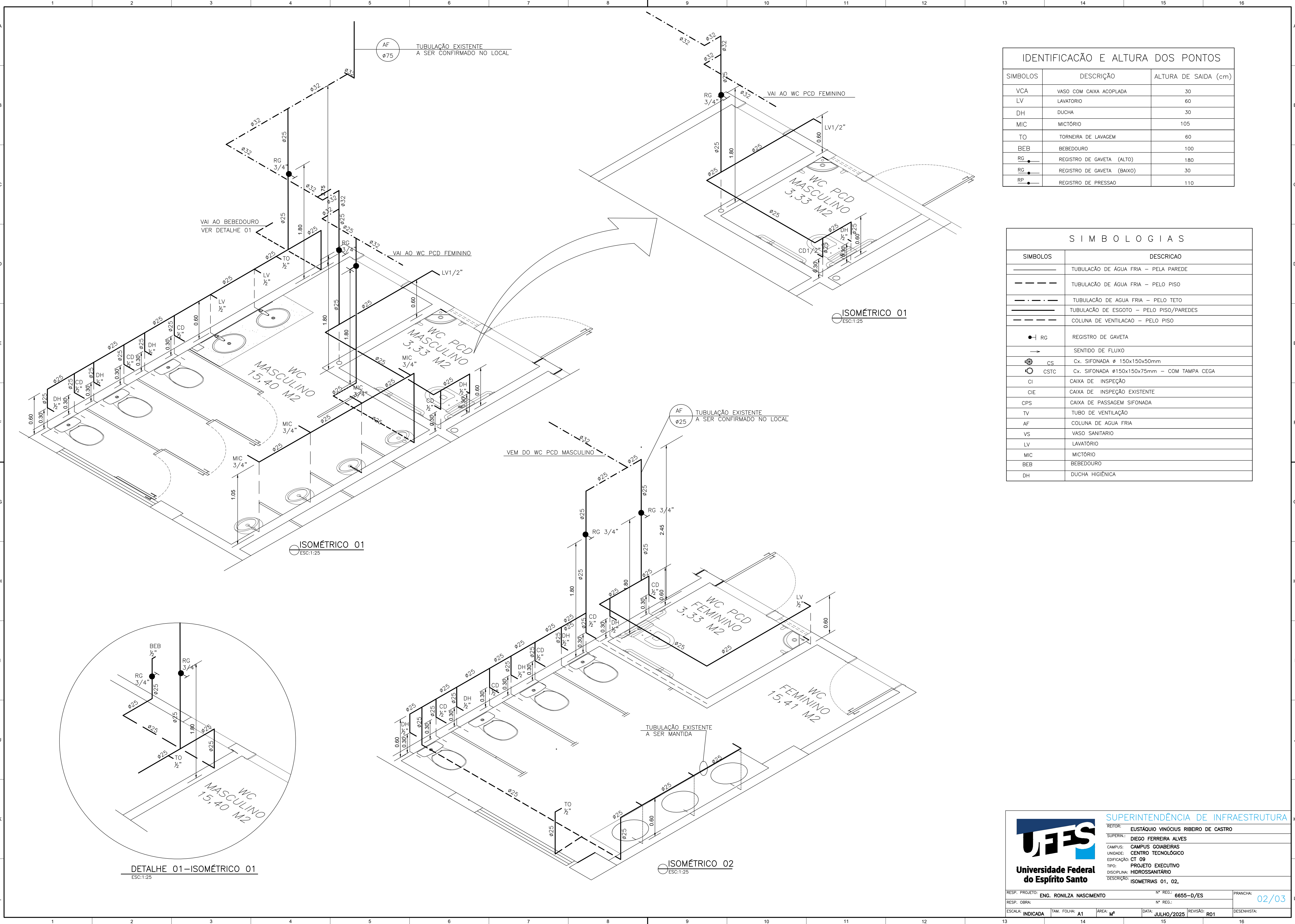
N O T A S G E R A I S	
1 –	DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.
2 –	TODA A INSTALAÇÃO EM PVC RÍGIDO PONTA E BOLSA REFORÇADO – TIGRE OU EQUIVALENTE.
3 –	TUBOS E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL.
4 –	TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO SERÃO EM PVC RÍGIDO PONTA E BOLSA COM VIROLA SÉRIE "EG", QUE TAMBÉM PODEM SER SOLDADOS.
5 –	NOS CRUZAMENTOS DA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COM ESGOTO E/OU AGUAS PLUVIAIS, A MESMA DEVE SER REVESTIDA COM CAMADA DE CONCRETO DE 5cm DE ESPESSURA.
6 –	O TUBO DE VENTILAÇÃO DEVERÁ SEGUIR RENTE A PAREDE ATÉ O TETO A 30CM ACIMA DA COBERTURA PROTEGIDO COM TELA DE MALHA 0.5mm NA EXTREMIDADE DO TUBO.
7 –	TODAS AS CAIXAS DEVERÃO RECEBER REVESTIMENTO INTERNO COM A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).
8 –	PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,00m UTILIZAR POÇOS DE VISITA (PV'S) COM DIÂMETROS DE 1,20m.
9 –	A DECLIVIDADE DA TUBULAÇÃO: – ATÉ 75 mm – 2% – ACIMA 75 mm – 1%
10–	TODAS AS CAIXAS EXISTENTES E TUBULAÇÕES DEVERÃO SER INSPECIONADAS NO LOCAL PARA CONFERIR O DIRECIONAMENTO DO ESGOTO, EVITANDO COM ISTO QUE O MESMO SEJA LANÇADO EM CAIXA INDEVIDA. ESTE PROCEDIMENTO É DE SUMA IMPORTANCIA, UMA VEZ QUE A UFES NÃO POSSUI AS-BUILT DO PROJETO EXISTENTE.
11–	AS TUBULAÇÕES EXISTENTES PODERÃO SER REAPROVEITADAS DESDE QUE VERIFICADAS NA EXECUÇÃO AS CONDIÇÕES, NÃO SENDO PERMITIDO TUBULAÇÕES QUEBRADAS OU COM TRINCAS.
12–	CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



Universidade Federal do Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

RETOR:	EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO				
SUPERIN:	DIEGO FERREIRA ALVES				
CAMPUS:	CAMPUS GOIABEIRAS				
UNIDADE:	CENTRO TECNOLÓGICO				
EDIFICAÇÃO:	CT 09				
TIPO:	PROJETO EXECUTIVO				
DISCIPLINA:	HIDROSSANITÁRIO				
DESCRIÇÃO:	PLANTAS DE SITUAÇÃO, PLANTA CHAVE, PLANTA BAIXA SANITÁRIA, PLANTA BAIXA HIDRÁULICA, DET. CAIXAS				
RESP. PROJETO:	ENG. RONILZA NASCIMENTO	Nº REG.:	6655-D/ES	PRINCHA:	01/03
RESP. OBRA:		Nº REG.:			
ESCALA:	INDICADA	TAM. FOLHA:	A1	ÁREA:	M²
		DATA:	JULHO/2025	REVISÃO:	R01
				DESENHISTA:	



IDENTIFICAÇÃO E ALTURA DOS PONTOS		
SÍMBOLOS	DESCRIÇÃO	ALTURA DE SAÍDA (cm)
VCA	VASO COM CAIXA ACOPLADA	30
LV	LAVATORIO	60
DH	DUCHA	30
MIC	MICTÓRIO	105
TO	TORNEIRA DE LAVAGEM	60
BEB	BEBEDOURO	100
RG	REGISTRO DE GAVETA (ALTO)	180
RG	REGISTRO DE GAVETA (BAIXO)	30
RP	REGISTRO DE PRESSAO	110

S Í M B O L O G I A S	
SÍMBOLOS	DESCRIÇÃO
— — — — —	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PELA PAREDE
- - - - -	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PELO PISO
- . - . - .	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA – PELO TETO
— — — — —	TUBULAÇÃO DE ESGOTO – PELO PISO/PAREDES
- - - - -	COLUNA DE VENTILAÇÃO – PELO PISO
● — RG	REGISTRO DE GAVETA
→	SENTIDO DE FLUXO
CS	Cx. SIFONADA Ø 150x150x50mm
CSTC	Cx. SIFONADA Ø150x150x75mm – COM TAMPA CEGA
CI	CAIXA DE INSPEÇÃO
CIE	CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE
CPS	CAIXA DE PASSAGEM SIFONADA
TV	TUBO DE VENTILAÇÃO
AF	COLUNA DE ÁGUA FRIA
VS	VASO SANITARIO
LV	LAVATÓRIO
MIC	MICTÓRIO
BEB	BEBEDOURO
DH	DUCHA HIGIÊNICA



Universidade Federal do Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

REITOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO

SUPERINT.: DIEGO FERREIRA ALVES

CAMPUS: CAMPUS GOIABEIRAS

UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO

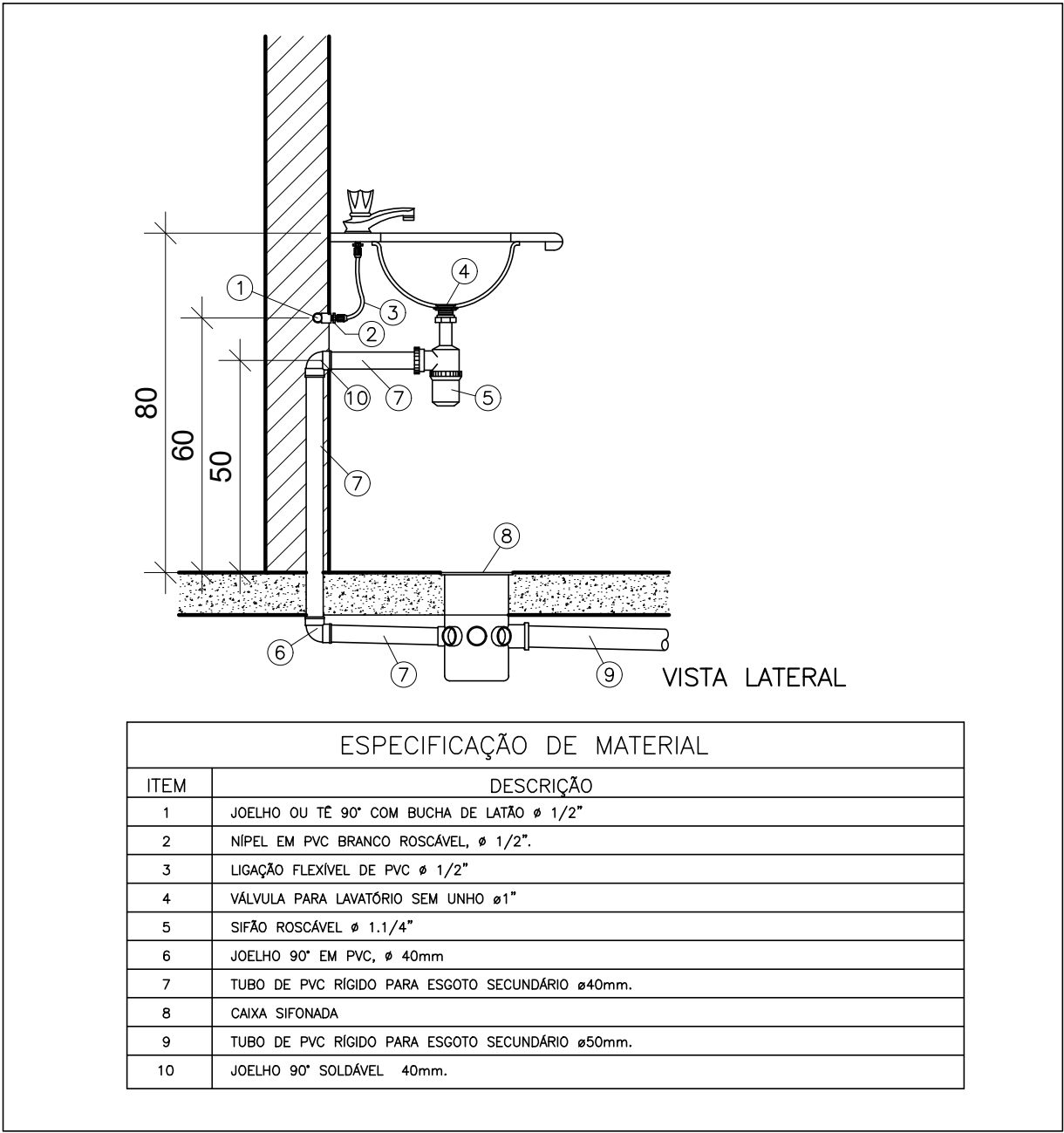
EDIFICAÇÃO: CT 09

TIPO: PROJETO EXECUTIVO

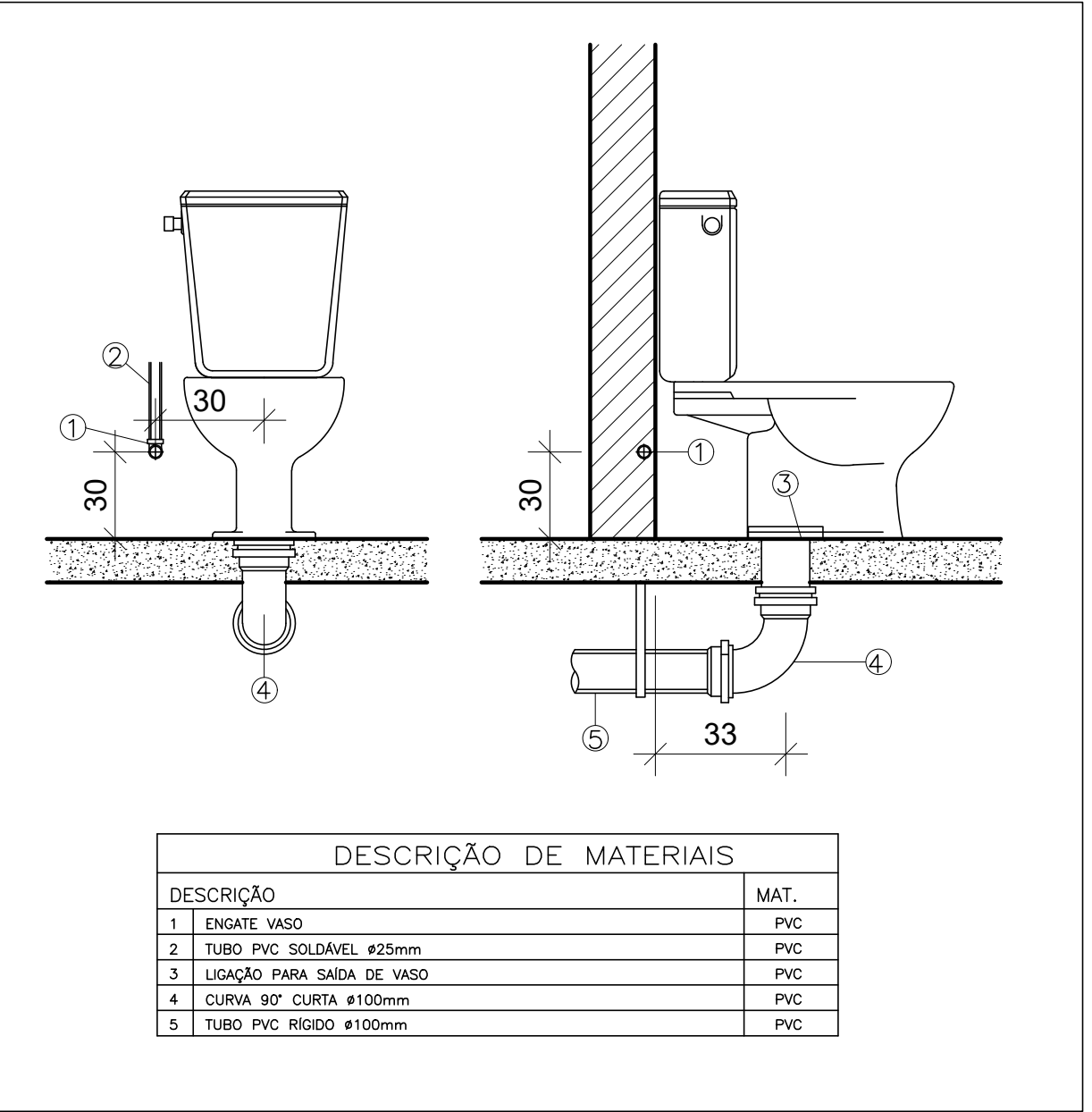
DISCIPLINA: HIDROSSANITÁRIO

DESCRIÇÃO: ISOMETRIAS 01, 02,

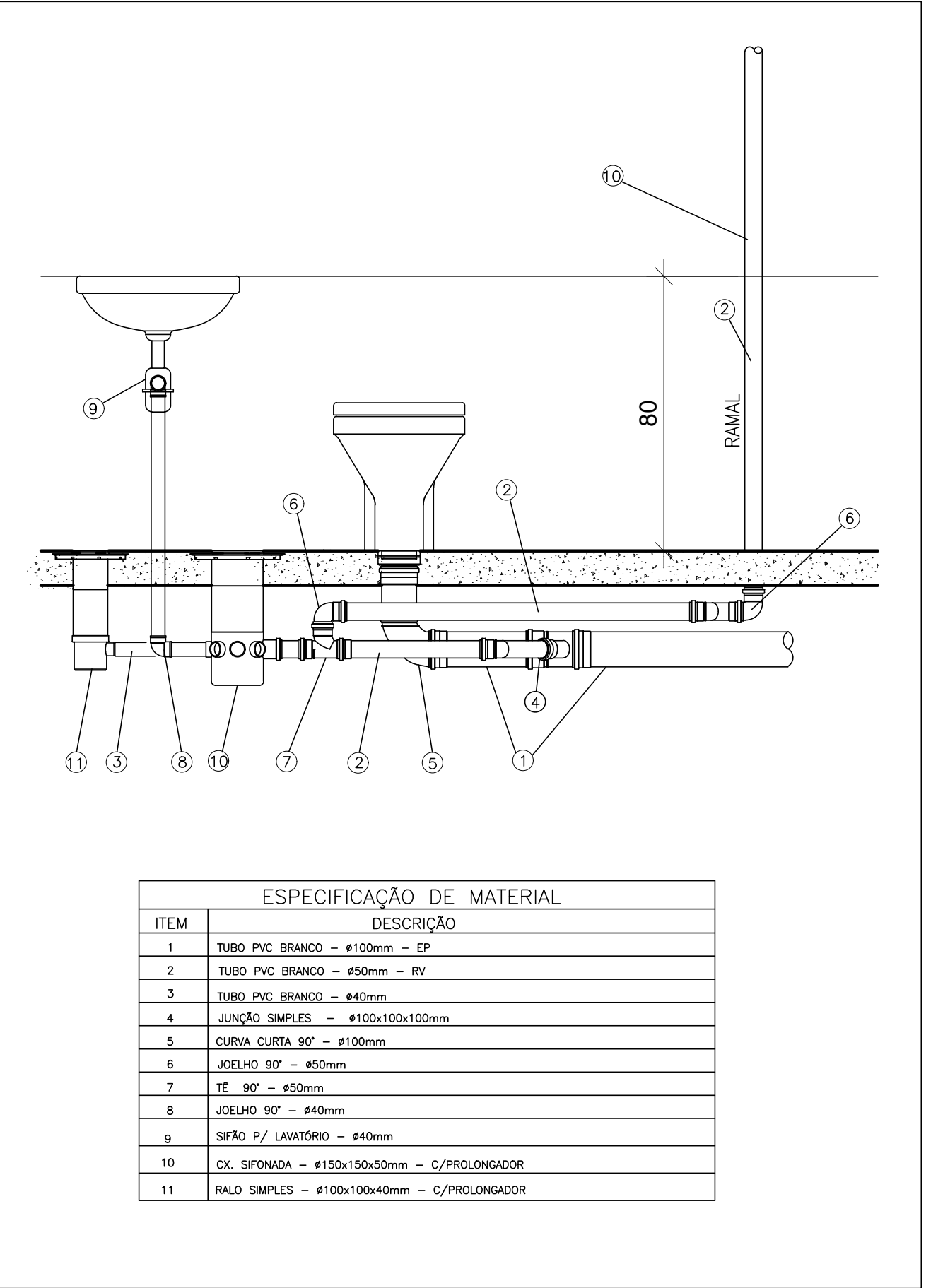
RESP. PROJETO:	ENG. RONILZA NASCIMENTO	Nº REG.:	6655-D/ES	PRINCHA:	02/03
RESP. OBRA:		Nº REG.:			
ESCALA:	INDICADA	TAM. FOLHA:	A1	ÁREA:	M²
		DATA:	JULHO/2025	REVISÃO:	R01
				DESENHISTA:	



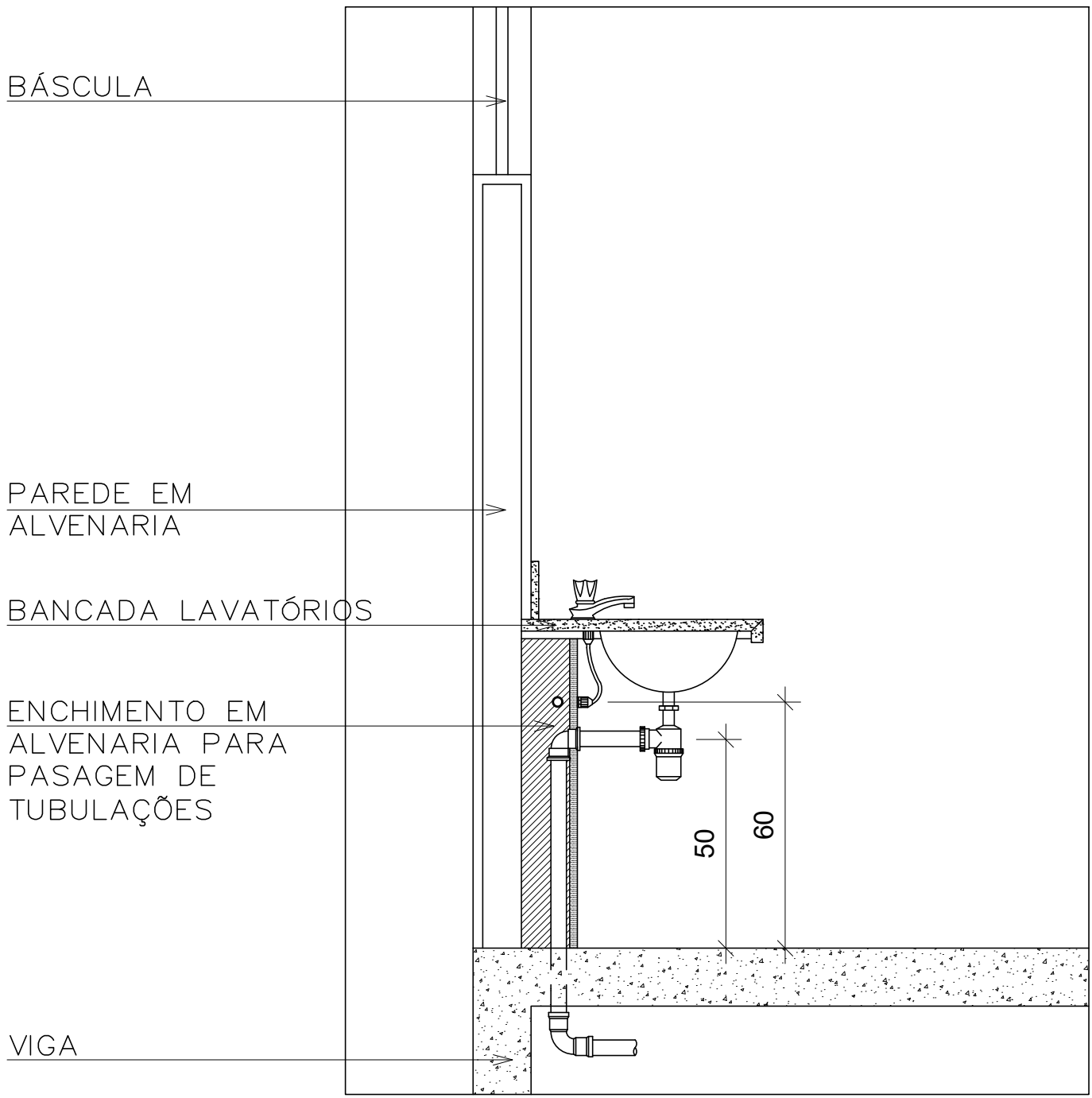
DET. DE LAVATÓRIO DE BANCADA
ESCALA 1/20



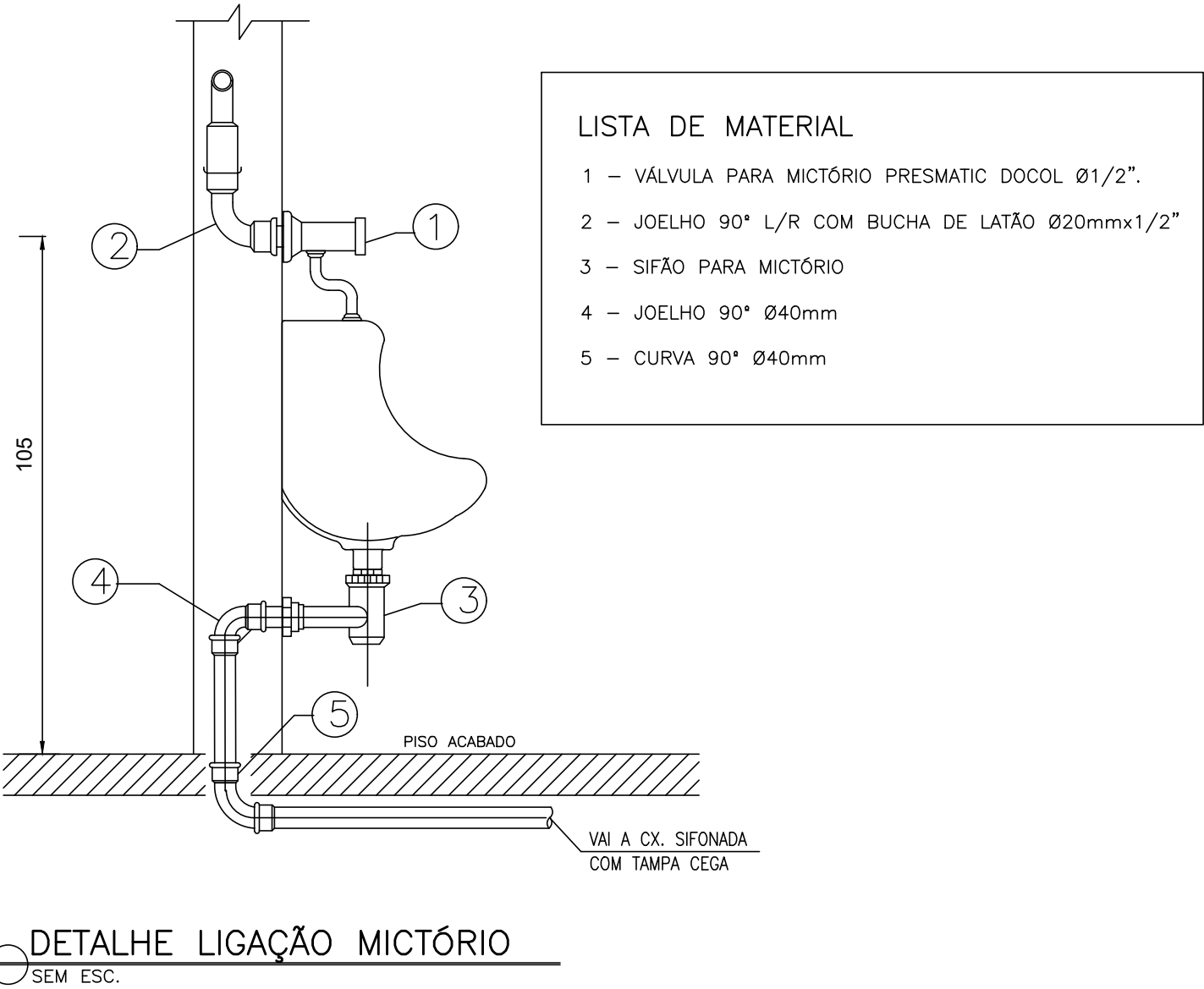
DET. INST. VASO CAIXA ACOPLADA
ESCALA 1/20



DETALHE DO RAMAL DE VENTILAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHE ENCHIMENTO BANCADAS
SEM ESCALA



DETALHE LIGAÇÃO MICTÓRIO
SEM ESC.



SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

REITOR: EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
SUPERIN.: DIEGO FERREIRA ALVES
CAMPUS: CAMPUS GOIABEIRAS
UNIDADE: CENTRO TECNOLÓGICO
EDIFICAÇÃO: CT 09
TIPO: PROJETO EXECUTIVO
DISCIPLINA: HIDROSSANITÁRIO
DESCRIÇÃO: DETALHES HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

RESP. PROJETO: ENG. RONILZA NASCIMENTO N° REG.: 6655-D/ES PRANCHA: 03/03
RESP. OBRA: N° REG.:
ESCALA: INDICADA TAM. FOLHA: A1 ÁREA: M² DATA: JULHO/2025 REVISÃO: R01 DESENHISTA: